

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República.....	1
Secretaria Geral.....	55
Secretaria de Administração	56
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	57
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	57
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	63
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	63
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	64
Procuradoria da República no Estado da Bahia	65
Procuradoria da República no Distrito Federal	67
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	68
Procuradoria da República no Estado de Goiás	68
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	69
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	70
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	83
Procuradoria da República no Estado do Pará	95
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	96
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	97
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	98
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	99
Procuradoria da República no Estado de Roraima	100
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	101
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	102
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	104
Expediente	105

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 492, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a Declaração de Appetite a Riscos do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,
Considerando a Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, que institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União;

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal; e

Considerando o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005855/2022-95, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Declaração de Appetite a Riscos do Ministério Público Federal, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

**ANEXO DA PORTARIA PGR/MPF nº 492, DE 27 DE JUNHO DE 2024
DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DO**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

A ISO 31000:2018 é uma norma internacional que oferece as diretrizes para um bom gerenciamento de riscos. Recomenda que o Processo de Gestão de Riscos seja integrado na estrutura, operações e processos da organização, sendo considerada para a gestão e tomada de decisão.

A Política de Riscos do Ministério Público da União (MPU), inspirada na ISO 31000:2018, é o documento que traz as diretrizes para a implementação da Gestão de Riscos com o objetivo de orientar o desenvolvimento, a disseminação e a implementação de um processo de Gestão de Riscos no MPU.

Já o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal (MPF) detalha o processo de Gestão de Riscos do MPF, conforme previsto no art. 6º da Política de Gestão de Riscos do MPU, dotando esse ramo de instrumentos para uma gestão efetiva de riscos com o intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas, o que, de forma geral, importa em segurança para membros, servidores(as) e colaboradores(as), resultando na melhor prestação de serviços para a sociedade.

O Processo de Gestão de Riscos do MPF é composto por sete atividades que são executadas desde a definição do contexto onde o risco está inserido até a definição das tratativas dos riscos analisados e considerados como relevantes para o atingimento dos objetivos da instituição.

A partir do mapeamento dos riscos, por meio do processo de gestão de riscos do MPF, chega-se na classificação dos riscos identificados e analisados, posicionando-os na Matriz de Classificação de Riscos, para fins de priorização no tratamento dos riscos considerados com maior potencial de dano à organização.

Quadro 1 – Matriz de Classificação de Riscos

Probabilidade						
Impacto		1	2	5	8	10
	10	10	20	50	80	100
	8	8	16	40	64	80
	5	5	10	25	40	50
	2	2	4	10	16	20
	1	1	2	5	8	10
Nível de Risco		Baixo	Médio	Alto	Extremo	

2. APETITE A RISCOS

O apetite a risco consiste no quanto a organização está disposta a assumir determinado risco. Caso a organização esteja disposta a assumir determinado risco, o seu apetite é elevado. Agora, se ela lida de forma conservadora quanto aos riscos mapeados, o seu apetite a riscos é baixo.

Para a definição do apetite a riscos, devem ser levados em consideração os limites de recursos, bem como potenciais prejuízos que determinado risco pode causar nos objetivos da organização. Entretanto, se um risco tiver o potencial de causar dano intolerável para a instituição, ele deve ser tratado, mesmo que o custo seja elevado. Nessa abordagem, tem-se que os riscos, quanto à sua gravidade, podem ser classificados em:

- Riscos elevados: são aqueles que devem ser tratados por resultarem em danos intoleráveis, ainda que essa tratativa represente um alto curso para a instituição;
- Riscos intermediários: são aqueles que os custos e benefícios são levados em conta de forma proporcional aos potenciais danos; e
- Riscos baixos: são os quais as consequências não representam relevância elevada, sendo necessário apenas o seu monitoramento, sem que seja preciso qualquer intervenção para tratamento.

3. DECLARAÇÃO DE APETITE DE RISCOS NO MPF

A Declaração de Apetite a Riscos é um importante documento para que o MPF estabeleça e torne público quais riscos está disposto a aceitar e quais terão que passar por tratamento e ações mitigatórias, assumindo o compromisso com a gestão de riscos de forma proativa e com uso de metodologias para seu monitoramento e controle.

No MPF, as diretrizes para resposta aos riscos identificados e classificados quanto ao nível de gravidade são calculados a partir da análise de probabilidade e impacto, levando em conta a Matriz de Classificação de Riscos, anteriormente apresentada, como sendo:

Quadro 2 – Descrição do Nível de Risco

Nível de Risco	Descrição
Extremo	Nível de risco extremo, com consequências que afetem fortemente o alcance dos objetivos. Situação em que o gestor responsável deve proceder com ações de tratamento para reduzir o risco a um nível aceitável ou eliminá-lo por completo.
Alto	Nível de risco alto, com consequências relevantes que afetem o alcance dos objetivos. Situação em que o gestor responsável deve proceder com ações de tratamento para reduzir o risco a um nível aceitável ou eliminá-lo por completo.

Médio	Nível de risco médio, com consequências relevantes, porém que não impeçam o alcance dos objetivos. Situação na qual cabe ao gestor responsável decidir por mitigar o risco no caso de os benefícios superarem os custos de mitigação. Para esses riscos é importante que sejam monitorados e os seus controles mantidos ou aprimorados.
Baixo	Nível de risco baixo, sem consequências relevantes. Situação na qual cabe ao gestor responsável decidir por mitigar o risco no caso de os benefícios superarem os custos de mitigação. Para esses riscos é importante que sejam monitorados e os seus controles mantidos ou aprimorados.

Sendo assim, e considerando o contexto organizacional do MPF, bem como a evolução da temática de Gestão de Riscos na instituição, APROVO o Apetite a Riscos do MPF como o nível de classificação de riscos MÉDIO, nos termos das faixas presentes na Matriz de Classificação de Riscos adotada no Processo de Gestão de Riscos do MPF.

4. CONCLUSÃO

Com a aprovação do Apetite a Riscos no MPF, a instituição tem capacidade de assumir riscos de níveis considerados médios ou baixos, monitorando-os, desde que não tenham consequências que prejudiquem o alcance dos objetivos organizacionais ou de um processo/projeto considerado estratégico.

Já os riscos considerados altos ou extremos devem ser mitigados ou eliminados, salvo se o custo para tanto seja desproporcional aos benefícios. Nesses casos, o gestor do risco deverá comunicar à Alta Administração para que, em conjunto, decidam qual a solução mais adequada.

5. GLOSSÁRIO

- Apetite a riscos: nível de riscos que a instituição considera aceitável assumir.
- Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.
- Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis.
- Controle: Medida que mantém e/ou modifica o risco.
- Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- Gestor do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.
- Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos.
- Nível de risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.
- Plano de Gestão de Riscos: esquema dentro da estrutura da Gestão de Riscos, que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.
- Processo de avaliação de riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos.
- Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

PORTARIA PGR/MPF Nº 620, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Plano de Integridade do Ministério Público Federal para o biênio 2024-2026.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta na Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023, que institui o Programa de Integridade do Ministério Público da União, e a Portaria SG/MPF nº 308, de 25 de março de 2024, que institui a Comissão de Integridade do Ministério Público Federal, resolve:

- Art. 1º Fica aprovado o Plano de Integridade do Ministério Público Federal, para o biênio 2024-2026, na forma do anexo desta Portaria.
- Art. 2º Compete à Comissão de Integridade do Ministério Público Federal monitorar e supervisionar as iniciativas relacionadas à implementação do Plano de Integridade do Ministério Público Federal, junto às áreas e às unidades responsáveis pela sua execução.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Plano de
INTEGRIDADE
do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
2024 - 2026

MPF
Ministério Público Federal

Plano de
INTEGRIDADE
do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
2024 - 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Paulo Gustavo Gonet Branco

Vice-Procurador-Geral da República

Hindenburg Chateaubriand Pereira Diniz Filho

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Corregedora-Geral do MPF

Célia Regina Souza Delgado Alvarenga

Ouvidor-Geral do MPF

Brasilino Pereira dos Santos

Secretária-Geral do MPU

Eliana Pêres Torelly de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Plano de
INTEGRIDADE
do
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2024 - 2026

Brasília
MPF
2024

© 2024 – Ministério Público Federal
Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Disponível em:
<https://www.mpu.mp.br/integridade/mpf/arquivo/plano-integridade-mpf/>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823p

Brasil. Ministério Público Federal.

Plano de integridade do Ministério Público Federal 2024-2026 – Brasília :

MPF, 2024.

49 p. : il., gráfs. color.

Disponível em: <https://www.mpu.mp.br/integridade/mpf/arquivo/plano-integridade-mpf/>.

1. Ministério Público Federal – planejamento. 2. Governança – Brasil. 3. Ética – Brasil 4. Comunicação - Brasil. I. Título

CDDir 341.413

Elaborado por Gisele Bornacki Costa – CRB1/2076

Coordenação e organização
Secretaria-Geral

Projeto gráfico e diagramação
Ricardo Monserratt (Secom)

Revisão
Ana Paula Rodrigues de Azevedo (Secom)
Fernanda Gomes Teixeira de Souza (Secom)

Normalização Bibliográfica
Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip/Sejud)

Procuradoria-Geral da República
SAF Sul Quadra 4 Conj. C
CEP 70050-900 Brasília – DF
Telefone: (61) 3105-5100
www.mpf.mp.br/pgr

COMISSÃO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Coordenador

Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago

Integrantes

Andréa da Silva Cardoso
Andrea Valeria Carvalho da Silva
Bruno Takatsu Andrade
Djalma Leandro Júnior
Davi Lucas Bois
Daniel Santiago Coutinho de Miranda
Eduardo Henrique Corrêa da S. Paranhos Nêris
Estefânio Alves Pereira
Fernando Batista de Melo
Galtienio da Cruz Paulino
Gustavo Fonseca Goncalves de Almeida
José Clemente de Moura Filho
Karina Helena Fonseca Cardoso
Laura Adjuto Menezes Brandão Gracindo
Lana Midori Kuwabara
Leonardo Schwindt
Paulo Henrique Correa de Moura
Raquel de Araujo Barnabe Ferreira
Renata Santiago Moreira Martinelli

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 INTRODUÇÃO	10
1.1 COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	10
1.2 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MPU.....	11
1.3 OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.....	12
2 CARACTERIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	15
2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	17
3 DAS UNIDADES E DOS ÓRGÃOS DE INTEGRIDADE	20
3.1 OUVIDORIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	20
3.2 AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	20
3.3 CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.....	21
3.4 OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	22
3.5 COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.....	23
3.6 ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO.....	24
3.7 COMISSÃO ESTRATÉGICA DA GESTÃO DE RISCOS.....	24
3.8 SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC).....	24
3.9 UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	25
4 DAS FUNÇÕES E DOS PROCESSOS DA INTEGRIDADE.....	26
4.1 CÓDIGO DE ÉTICA	26
4.2 PLANO DE AÇÃO – ÉTICA.....	27
5 GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	28
5.1 GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE	29
5.2 PLANO DE AÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA.....	30
6 MEDIDAS PARA TRATAMENTO DA INTEGRIDADE	32
6.1 GESTÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE.....	33
6.2 PLANO DE AÇÃO PARA LEVANTAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE DO MPF.....	34
7 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO.....	35
7.1 MONITORAMENTO PERIÓDICO.....	35
7.2 MONITORAMENTO PERMANENTE	35
7.3 PLANO DE AÇÃO – ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO	36
8 COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CAPACITAÇÕES.....	37
8.1 PLANO DE AÇÕES – COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CAPACITAÇÃO	37

9	CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO	40
9.1	PLANO DE AÇÕES – CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO	42
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
11	REFERÊNCIAS	45

APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade do Ministério Público Federal, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023, é o documento que organiza e sistematiza as atividades do Programa de Integridade do MPU para o período de julho de 2024 a julho de 2026. Este Plano representa a estratégia adotada pela Instituição para operacionalizar o referido programa, detalhando as ações específicas de curto e médio prazos que serão implementadas com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade no Órgão.

1 INTRODUÇÃO

1.1 COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Como órgão essencial à função jurisdicional do Estado, o Ministério Público Federal (MPF) tem o dever fundamental de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Nesse contexto, o tema integridade se torna não apenas uma exigência legal, mas um princípio orientador intrínseco ao nosso trabalho cotidiano.

Nosso compromisso com a integridade não é apenas retórico; é uma parte fundamental de nossa estratégia institucional. Reconhecemos que a integridade é essencial para a confiança pública em nossa Instituição e para o cumprimento eficaz de nossa missão de servir à sociedade brasileira.

O presente Plano de Integridade do Ministério Público Federal (MPF) é um desdobramento da [Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023](#), que instituiu o Programa de Integridade do MPU. Tanto o programa quanto este plano refletem o compromisso inabalável da nossa Instituição com os mais elevados padrões de ética, transparência e responsabilidade pública.

O Programa de Integridade do MPU e o Plano de Integridade do MPF refletem não apenas nossas obrigações legais, mas também nossa visão estratégica para a Instituição. Estão alinhados com os princípios da administração pública, promovendo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todas as nossas ações.

Além disso, a integridade está intrinsecamente ligada aos objetivos do nosso [Planejamento Estratégico \(2022 – 2027\)](#), reforçando os valores da ética e da transparência! É importante destacar que a integridade não é apenas uma responsabilidade da alta administração, mas de todos os integrantes do MPF. Cada um de nós desempenha um papel crucial na promoção de uma cultura de ética, transparência e responsabilidade em nossa Instituição.

Portanto, convido cada membro, servidor e colaborador do MPF a se engajar ativamente nas ações derivadas do programa e deste Plano de Integridade do MPF. Somente trabalhando juntos podemos garantir que o MPF continue a ser uma instituição exemplar, comprometida com os mais altos padrões de integridade, compliance e excelência na prestação do serviço público.

Conto com o apoio e a colaboração de todos nessa jornada em prol do fortalecimento do Ministério Público da União e do Ministério Público Federal.

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República

INTRODUÇÃO

1.2 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MPU

A temática da integridade, muito associada aos termos *compliance*¹ e anticorrupção, tem sido cada vez mais difundida nas organizações públicas, especialmente no ecossistema de justiça. Já existem programas e/ou planos publicados sobre o assunto em organizações como o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, além de Ministérios Públicos, Tribunais de Justiça estaduais, Tribunais Regionais do Trabalho, entre outros.

Essa disseminação reflete a crescente preocupação com a transparência, a ética e a responsabilidade no exercício das funções públicas. A implementação de programas de integridade visa fortalecer a cultura organizacional e prevenir desvios e irregularidades, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.



Fonte: "<https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>" integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a integridade pode ser definida como: “adesão e alinhamento consistentes de comportamentos a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

A OCDE destaca a importância da integridade pública e a necessidade de políticas de integridade que se adaptem ao contexto, sejam comportamentais ou baseadas em risco. Uma das referências mais diretas para essa abordagem é o documento “*Recommendation of the Council on Public Integrity*”, adotado em 2017.

Nesse documento, a OCDE enfatiza que as políticas de integridade devem ser adaptadas aos contextos nacionais e locais, levando em consideração as especificidades de cada país. Além disso, destaca a importância de uma abordagem comportamental, reconhecendo que a cultura organizacional e a ética são fundamentais para o sucesso das medidas de integridade.

Nessa linha, o Programa de Integridade do Ministério Público da União (MPU), instituído pela Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023, tem o objetivo de promover uma cultura organizacional baseada em valores éticos, transparência e responsabilidade pública. O programa visa garantir a conformidade legal e o cumprimento dos mais elevados padrões de conduta em todas as atividades do MPU.

¹ *Compliance* é definido como “a prática de assegurar que uma empresa e seus funcionários cumpram todas as leis, regulamentos, padrões e práticas éticas relevantes. Isso envolve a implementação de políticas e processos que identifiquem, previnam e respondam a riscos de conformidade, promovendo assim uma cultura de integridade e responsabilidade” (International Compliance Association, 2023).

O programa está estruturado em três eixos fundamentais de atuação:

Gestão e Governança: Este eixo foca na identificação e no fortalecimento dos agentes de integridade, na disseminação de normativos e práticas relacionadas à gestão de riscos, e na promoção de uma cultura ética e transparente em toda a Instituição. A atuação da alta administração dos ramos do MPU é fundamental para o sucesso deste eixo, pois ela deve se comprometer com o apoio e a efetivação do Programa de Integridade.

Ética, Controle e Transparência: O programa incentiva o uso adequado dos canais internos de comunicação, fortalece os mecanismos de recebimento de denúncias e notícias de fato, e prioriza o interesse público e a adesão aos valores do serviço público. A transparência e a sistematização das normas e dos procedimentos são elementos essenciais deste eixo.

Cidadania e Integração: Este eixo visa promover a colaboração entre as instâncias de integridade do MPU e outros órgãos, fortalecendo a cultura de *compliance* e integridade pública. Estimula-se a construção de um ambiente ético por meio de projetos colaborativos e capacitações.

Além disso, o programa estabelece a criação de um Comitê de Integridade do MPU e Comissões de Integridade em cada ramo e na Escola Superior do MPU (ESMPU), responsáveis por elaborar e acompanhar a implementação dos Planos de Integridade. Os planos terão vigência de dois anos e abordarão diversos tópicos, como gestão de riscos de integridade; estrutura administrativa; alinhamento com objetivos estratégicos; fortalecimento dos canais de recebimento de denúncias; prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de conduta; estruturas de governança; capacitações sobre o tema; e estratégias de comunicação.

Em suma, o Programa de Integridade do MPU representa o compromisso da Instituição em promover uma cultura de integridade, *compliance*, transparência e responsabilidade em todas as suas atividades, garantindo a confiança pública e o cumprimento eficaz de sua missão institucional.

1.3 OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Plano de Integridade do Ministério Público Federal (MPF) é uma iniciativa abrangente que visa fortalecer os pilares fundamentais da Instituição, assegurando sua atuação íntegra e transparente. Este plano é crucial para enfrentar situações de corrupção, fraude e irregularidades cometidas tanto por agentes públicos quanto por agentes privados que se relacionam com o Poder Público.

Um dos focos do Plano de Integridade é a prevenção e o combate à fraude e à corrupção. Isso envolve a implementação de mecanismos rigorosos de controle e fiscalização, além da promoção de uma cultura de ética e conduta exemplar entre os membros, servidores e colaboradores do MPF. A ética e a conduta profissional são valores essenciais que permeiam todas as ações do Ministério Público, garantindo que cada decisão e cada ato sejam pautados pela integridade e pelo compromisso com o bem público.

INTRODUÇÃO

Para alcançar esse objetivo, o plano abordará os seguintes aspectos:

Caracterização Geral e Estrutura do MPF: O plano fornecerá uma visão detalhada da estrutura administrativa e de governança do MPF, identificando possíveis pontos de melhoria e de fortalecimento para promover uma gestão eficiente e transparente.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico: As ações de integridade estarão alinhadas com o Planejamento Estratégico do MPF (2022-2027), garantindo que as iniciativas de integridade estejam integradas à visão, missão, aos valores e objetivos institucionais. Além disso, será considerada a cadeia de valor do MPF, assegurando que áreas e processos críticos sejam abrangidos pelo plano.

Plano de Capacitação e Comunicação: Será desenvolvido um plano de capacitação sobre os temas relacionados à integridade, fornecendo treinamentos e recursos educacionais para membros, servidores e colaboradores do MPF. Além disso, serão implementadas estratégias de comunicação interna e externa para promover a cultura de integridade e engajar as partes envolvidas.

Aprimoramento dos Canais de Comunicação: Serão mapeadas oportunidades de melhorias nos canais de comunicação do MPF tornando-os ainda mais acessíveis à população, de modo que seja aprimorado o recebimento desburocratizado de denúncias, representações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, pedidos de informação e solicitações direcionadas ao tratamento de dados pessoais. Isso garantirá uma resposta rápida e eficaz às demandas da sociedade, além de promover uma comunicação mais transparente com o cidadão.

Mapeamento e Tratamento dos Riscos de Integridade: Será realizado um mapeamento abrangente dos riscos de integridade enfrentados pelo MPF, seguido de um plano de tratamento para mitigar esses riscos. Isso garantirá que a Instituição esteja preparada para enfrentar desafios e preservar sua integridade e imagem institucional.

Código de Ética e Controles Internos: O plano incluirá a revisão e a atualização do código de ética, estabelecendo padrões claros de conduta ética. Além disso, serão implementados controles internos para garantir o cumprimento desses padrões e prevenir desvios éticos.

Estrutura de Governança: Serão fortalecidos os mecanismos de governança do MPF, garantindo uma gestão transparente, responsável e eficiente. Isso incluirá a revisão e o aprimoramento dos processos de tomada de decisão, bem como a promoção da prestação de contas e a transparência institucional.

O Plano de Integridade do Ministério Público Federal (MPF) representa a estratégia adotada pela Instituição para operacionalizar o Programa de Integridade, detalhando ações específicas de curto e médio prazo que serão implementadas para fortalecer a cultura de integridade no Órgão. Incorporadas em um plano de ação a ser executado nos próximos dois anos, essas medidas abrangentes demonstram o compromisso da Instituição com a promoção da integridade e da transparência em todas as suas atividades e iniciativas. Além de prevenir e combater a corrupção e os desvios de conduta, o plano visa gerar maior valor público, contribuindo para uma prestação de serviços mais eficiente, transparente e responsável, atendendo às necessidades e expectativas da população brasileira. O plano inclui ações como a capacitação contínua de

MPF - PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2024 - 2026)

membros, servidores e colaboradores; o aprimoramento dos canais de comunicação e denúncia; e a promoção de uma gestão transparente e participativa, reforçando a confiança pública em cada ação do MPF, pautando-se na ética e no compromisso com o bem comum.

1.3.1 HISTÓRICO DA INTEGRIDADE NO MPF

Conforme será demonstrado ao longo do texto, embora a temática da integridade possa parecer relativa novidade no Ministério Público Federal, suas funções e atribuições já são evidentes no Órgão, refletidas em diversas iniciativas já implementadas ao longo dos últimos anos e ligadas aos eixos fundamentais, conforme linha do tempo a seguir:

2017
Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos no Ministério Público da União.
Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017, que aprova o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
2019
Portaria CNMP-PRESI nº 120, de 13 de agosto de 2019, que institui o Programa de Integridade do Ministério Público.
2022
Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal.
Portaria PRR2 nº 138, de 20 de junho de 2022, que institui o Programa de Integridade da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.
2023
Portaria PRR2 nº 49, de 6 de março de 2023, que institui o Plano de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.
Resolução nº 261, de 11 de abril de 2023, que institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro.
Portaria SG/MPU nº 79, de 24 de maio de 2023, que institui a Comissão para elaborar proposta do Programa de Integridade e Compliance do Ministério Público da União.
Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023, que institui o Programa de Integridade do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
2024
Portaria PGR/MPU nº 21, de 27 de fevereiro de 2024, que designa os integrantes do Comitê de Integridade do Ministério Público da União.
Portaria PGR/MPF nº 308, de 25 de março de 2024, que institui a Comissão de Integridade do Ministério Público Federal e designa seus integrantes.

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O Ministério Público brasileiro é composto pelos Ministérios Públicos dos estados, que possuem atuação perante a Justiça estadual, e pelo Ministério Público da União (MPU), que, por sua vez, divide-se em quatro ramos, quais sejam: o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público Militar (MPM) e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).



Fonte: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf>

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Ministério Público não faz parte do sistema judiciário, possuindo, no entanto, função essencial à Justiça:

- a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
- a defesa da ordem jurídica; e
- a defesa do regime democrático.

Detalhando um pouco mais, significa dizer que o MPF atua como fiscal da ordem em diversas esferas, incluindo as áreas cível, criminal e eleitoral. Na área eleitoral, por exemplo, o MPF pode intervir em todas as fases do processo e atua em parceria com os Ministérios Públicos Estaduais.

A atuação do MPF se estende perante diversos órgãos judiciais e com o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais Federais, os juízes federais e os juízes eleitorais, nos casos regulamentados pela Constituição e pelas leis federais.

Além disso, o MPF também age preventivamente, extrajudicialmente, por meio de recomendações, audiências públicas e acordos celebrados por meio dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

A **Lei Complementar nº 75/1993** é o principal instrumento que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, fornecendo a base legal para a atuação do MPF.

Adicionalmente, o Ministério Público Federal tem sua organização administrativa regida pelo **Regimento Interno Diretivo**, que oferece uma visão geral dos órgãos e das estruturas do MPF, e pelo **Regimento Interno Administrativo**, que detalha as competências e o funcionamento das estruturas administrativas e de apoio às atividades finalísticas.

O corpo funcional do Ministério Público Federal (MPF) é composto, conforme dados de junho de 2024, por 1.147 membros (procuradores) e 8.892 servidores, totalizando 10.039 pessoas. Desse total, 11,43% são procuradores e 88,57% são servidores. Além desses, há colaboradores transitórios, como estagiários de graduação e pós-graduação em diversas áreas, terceirizados e voluntários.

Segundo a Informação Técnica nº 01/2021/CGGR/MPF, elaborada pelo Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF, o perfil dos integrantes do Órgão em 2020 revela que 70,35% dos membros são homens, enquanto 29,64% são mulheres. No aspecto racial, a maioria dos integrantes é branca: 70,56% das mulheres e 65,12% dos homens.

A análise etária mostrou que a maioria dos integrantes do MPF (96,07%) tinha menos de 50 anos. Dos integrantes, 66,38% estavam na faixa etária de 30 a 49 anos, sendo 35,91% na faixa de 40 a 49 anos. Em relação à carreira dos procuradores, há uma distribuição etária distinta: procuradores de 1ª instância a partir dos 25 anos, de 2ª instância a partir dos 40 anos, e subprocuradores (último nível da carreira) a partir dos 50 anos.

Quanto ao nível de escolaridade, 83,05% dos integrantes do Órgão (incluindo terceirizados e estagiários) possuem curso superior completo, e 38,90% têm especialização, mestrado, mestrado incompleto ou doutorado.

A seguir, há o detalhamento das principais unidades que compõem a estrutura e onde estão alocados os integrantes do MPF:

Procuradoria-Geral da República (PGR): Localizada em Brasília (DF), a PGR é o órgão máximo do MPF e tem como titular o procurador-geral da República, que é nomeado pelo presidente da República após aprovação pelo Senado Federal. A PGR exerce atribuição em questões de relevância nacional, como a condução de processos criminais contra autoridades com foro por prerrogativa de função perante o Supremo Tribunal Federal (STF) e a supervisão das atividades do MPF em todo o país. Adicionalmente, a PGR é a sede administrativa de todo o Órgão, onde se situam, por exemplo, as chefias das Secretarias Nacionais, elaborando diretrizes de gestão para as demais unidades do país.

Procuradorias Regionais da República (PRRs): As PRRs atuam como instâncias intermediárias entre a PGR e as procuradorias de primeira instância. Cada PRR abrange determinada região jurisdicional e auxilia na implementação das políticas institucionais do MPF. Possuindo determinada autonomia administrativa, estão situadas em cinco capitais, a saber: Brasília (DF), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), Recife (PE) e Porto Alegre (PE).

CARACTERIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradorias da República (PRs): As PRs são as unidades básicas de atuação do MPF nos estados e no Distrito Federal. Cada PR é chefiada por um procurador da República e é responsável por representar o MPF em sua área de jurisdição, investigando, processando e atuando judicialmente em casos de interesse público. Estão presentes em todas as capitais do Brasil.

Procuradorias da República nos Municípios (PRMs): As PRMs são unidades vinculadas às PRs e têm como objetivo descentralizar a atuação do MPF, especialmente em regiões onde não há sede de uma PR. Elas atuam em municípios específicos, promovendo a defesa dos direitos fundamentais e dos interesses da sociedade local.

Essa estrutura permite uma atuação integrada e coordenada do MPF em todo o território nacional, garantindo uma representação efetiva dos interesses da sociedade e o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022 até 2027:

MAPA ESTRATÉGICO 2022-2027



Fonte: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/mapa-estrategico>

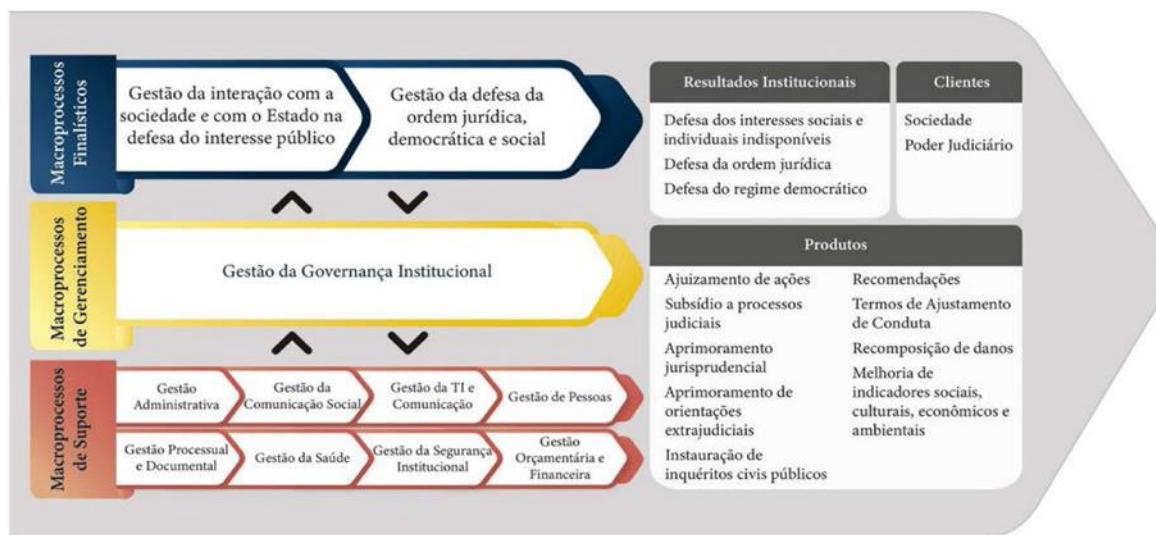
MPF - PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2024 - 2026)

- **Missão:** Defender a ordem jurídica, o regime democrático, os interesses sociais e individuais indisponíveis e promover a justiça.
- **Visão:** Ser reconhecido como instituição independente, com atuação proativa e resolutiva na defesa do interesse público, no combate à corrupção e à criminalidade e na garantia dos direitos fundamentais e do desenvolvimento econômico e social sustentável.
- **Valores:** Transparência, Ética, Independência funcional, Resolutividade, Proatividade, Sustentabilidade, Unidade, Cooperação.
- Dezenove objetivos estratégicos.

Percebe-se, portanto, a importância que a Instituição confere ao tema integridade ao incluir entre seus valores **transparência** e **ética**. Dessa forma, o MPF reafirma e registra que são princípios basilares que devem ser compartilhados por todos aqueles que compõem a organização.

Complementando o Planejamento Estratégico, o Ministério Público Federal também dispõe de sua cadeia de valor, uma ferramenta que demonstra as interseções entre suas áreas finalísticas e de apoio, bem como os produtos e serviços gerados por elas, para, por sua vez, gerar valor para a sociedade. Essa cadeia de valor também abrange os processos de gestão da governança institucional.

Cadeia de Valor do Ministério Público Federal



Fonte: <https://biblioteca.mpf.mp.br/repositorio/items/72405bd8-fa5f-4ffa-95ff-ae8fb6834971>

CARACTERIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Destaca-se que o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público Federal (MPF) está sendo revisado para o período de 2024-2027. Essa revisão é parte do ciclo PDCA², refletindo a necessidade de adaptação contínua à medida que as ações derivadas do PEI são executadas. Durante esse processo, a Missão, a Visão, os Valores e os Objetivos Estratégicos da Instituição serão reavaliados e, se necessário, ajustados para garantir que estejam em sintonia com as necessidades atuais. Além disso, será feita uma reorganização do desmembramento tático e operacional das diversas unidades do MPF. Essa atualização do PEI já levará em consideração as ações derivadas do Plano de Integridade do MPF.

² PDCA é um ciclo de gestão que significa *Plan* (Planejar), *Do* (Fazer), *Check* (Verificar) e *Act* (Agir ou Ajustar). É uma metodologia utilizada para melhorar continuamente os processos, produtos ou serviços em uma organização.

3 DAS UNIDADES E DOS ÓRGÃOS DE INTEGRIDADE

Segundo o Programa de Integridade do MPU, as funções de integridade compreendem os seguintes eixos: (a) Gestão e Governança; (b) Ética, Controle e Transparência; e (c) Cidadania e Integração. Nesse contexto, este tópico apresenta as unidades, os setores e/ou órgãos já instituídos que desempenham essas funções como parte de suas atribuições funcionais.

Embora o Plano de Integridade do Ministério Público Federal seja idealizado para abranger a atuação do Órgão, é importante ressaltar que este faz parte do ecossistema composto pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pelo Ministério Público da União (MPU), estabelecendo relações com instâncias de integridade externas e internas à Organização, a saber:

3.1 OUVIDORIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público é o órgão de comunicação direta e simplificada entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a sociedade, e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo CNMP e pelo Ministério Público. Segundo o art. 7º de seu Regimento Interno (Resolução CNMP nº 212, de 11 de maio de 2020), cabe à Ouvidoria: “receber, examinar, encaminhar, responder e arquivar críticas, reclamações, representações, elogios, sugestões e pedidos de informação que lhe sejam dirigidos concernentes”.

Para mais informações sobre a Ouvidoria do CNMP, [clique aqui](#).

3.2 AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A partir da aprovação pelo Congresso Nacional da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, o Ministério Público passou a ter sua estrutura orgânica definida. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público da União (MPF, MPT, MPDFT e MPM) foi estabelecida como exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União e por sistema próprio de controle interno.

Para disciplinar a atuação da auditoria interna prevista na LC nº 75/1993, foi editada pelo procurador-geral da República a Portaria nº 474, de 20 de dezembro do mesmo ano, aprovando o Regimento e a estrutura provisória da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU).

Essa portaria foi crucial, pois pôs termo a qualquer vinculação do controle interno do Ministério Público ao Poder Executivo, colocando a auditoria sob a subordinação direta do procurador-geral da República.

DAS UNIDADES E DOS ÓRGÃOS DE INTEGRIDADE

Inicialmente, a auditoria interna do MPU teve como objetivo planejar, orientar, coordenar e controlar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa de todos os ramos do MPU, visando à aplicação regular dos recursos e bens públicos.

Com o tempo e as mudanças legais, os procedimentos administrativos, contábeis, de auditoria, de orientação, de fiscalização e de inspeção necessitaram ser readequados aos novos conceitos de controle definidos em âmbito nacional e internacional.

A Lei nº 9.628, de 14 de abril de 1998 incluiu a Escola Superior do Ministério Público da União como unidade sujeita ao controle interno realizado pela Audin-MPU.

A Audin-MPU, como órgão central de controle interno do MPU, passou por diversas fases de aprimoramento. Em 28 de abril de 2009, o Regimento Interno da Audin-MPU foi aprovado pela Portaria PGR nº 200/2009, visando conferir celeridade e estabelecer mecanismos que possibilitam sua atuação com completa isenção e independência funcional.

Em 29 de maio de 2017, a Portaria PGR/MPU nº 53 aprovou um novo Regimento Interno da Audin-MPU, com ajustes e adequações necessárias.

Finalmente, a reestruturação da Audin-MPU foi aprovada pela Portaria PGR/MPU nº 140, de 9 de outubro de 2020, baseada na adequação e no alinhamento de sua estrutura com as diretrizes, as normas e os procedimentos aceitos nacional e internacionalmente.

A nova estrutura interna da Audin está organizada em divisões temáticas relevantes, baseadas nos macroprocessos auditáveis, buscando mais celeridade, otimização de esforços, modernização de processos e enfatizando sua função orientativa para estar mais próxima dos gestores do MPU.

A Audin-MPU exerce uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Ministério Público da União, visando auxiliar as organizações públicas a alcançarem seus objetivos por meio da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Para mais informações sobre a Audin-MPU, acessar: <https://auditoria.mpu.mp.br/>.

3.3 CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A Corregedoria do Ministério Público Federal, dirigida pelo corregedor-geral, é o órgão da Instituição responsável pela fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público Federal. O corregedor-geral do MPF realiza periodicamente correições ordinárias e extraordinárias, objetivando verificar a regularidade do serviço, a eficiência, a urbanidade e o zelo do membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, bem como o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, conforme dispõe o art. 236 da Lei Complementar nº 75/1993.

As correções são realizadas em todo o país por uma comissão de membros, designada pelo corregedor-geral, por meio de visitas às unidades do MPF ou remotamente.

A Corregedoria-Geral também possui caráter educativo, e constantemente busca aperfeiçoar a atuação de membros ministeriais, como acontece no estágio probatório, quando os membros do Ministério Público Federal são auxiliados e orientados pelo corregedor-geral, bem como avaliados bimestralmente.

Nas avaliações realizadas pela Corregedoria, são verificadas a assiduidade, a eficiência e a conduta profissional do membro do Ministério Público Federal.

É da atribuição do corregedor-geral, ainda, instaurar procedimento disciplinar para apurar faltas cometidas pelos membros no exercício do cargo de procurador.

Para mais informações sobre a Corregedoria do MPF, [clique aqui](#).

3.4 OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A Ouvidoria é órgão de controle interno e foi instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 519, de 30 de agosto de 2012](#), sendo dirigida à promoção da qualidade das atividades desempenhadas pelos órgãos, membros, servidores e serviços auxiliares do Ministério Público Federal, bem como ao fomento da participação dos cidadãos(ãs), de organismos da sociedade civil e de outras entidades na Instituição. A *Cartilha do Cidadão* esclarece de forma simples o funcionamento do órgão e apresenta os serviços oferecidos na página do [MPF SERVIÇOS](#).

A Ouvidoria tem a finalidade de contribuir para garantir a transparência, a eficácia, a economicidade, a efetividade, a presteza, o compromisso público e a ética nas atividades desempenhadas pelos membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares do MPF, bem como para assegurar a interlocução do Órgão com a sociedade. Ademais, a Ouvidoria propicia a participação popular no sentido de fortalecer o exercício da cidadania, de acordo com os seguintes princípios: eficiência, imparcialidade, celeridade, transversalidade, publicidade e cidadania participativa.

Nesse sentido, compete à Ouvidoria, em especial: receber, analisar e dar o encaminhamento devido a representações, reclamações, denúncias, críticas, elogios, sugestões, pedidos de informações e de providências, e quaisquer outras manifestações acerca das atividades desenvolvidas pelos órgãos, membros, servidores e serviços auxiliares do MPF, cientificando o interessado quanto às medidas adotadas; buscar as informações necessárias à análise e ao encaminhamento das manifestações recebidas; representar, quando necessário, os demais órgãos da Administração Superior do MPF para promover as providências cabíveis, inclusive visando à responsabilização pela ação ou omissão verificadas; entre outras atribuições.

Ainda, por ser um órgão de *compliance*, cabe recomendar ao responsável a adoção de providências necessárias à prevenção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, bem como a cessação do desrespeito verificado; encaminhar ao órgão de execução notícias recebidas que versam sobre assédio e discriminação (Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento

DAS UNIDADES E DOS ÓRGÃOS DE INTEGRIDADE

do Assédio – CNPEAD), além de propor aos órgãos de administração do MPF medidas e ações que visem à consecução dos princípios e valores institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

A Ouvidoria oferece um canal de comunicação on-line, colocado à disposição de toda a sociedade e do público interno para o registro de eventuais demandas. Acesse aqui: [MPF Serviços – Ouvidoria](#).

Para mais informações sobre a Ouvidoria do MPF, visite o site oficial: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/ouvidoria-mpf>.

3.5 COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 729, de 14 de agosto de 2018](#), a Comissão Permanente de Ética do Ministério Público Federal (CPE/MPF) se define como um colegiado de instância consultiva e deliberativa, de natureza permanente, composta por servidores efetivos e estáveis. Seus membros possuem mandato de um ano, permitida uma única recondução.

As competências da CPE/MPF são:

- 1) Implementar e gerir o Código de Ética e de Conduta do MPF.
- 2) Orientar os servidores e colaboradores do MPF sobre as normas de ética e conduta.
- 3) Atuar como instância consultiva em matéria de ética pública.
- 4) Fomentar, acompanhar e avaliar a disseminação, a capacitação e o treinamento sobre normas de ética e disciplina.
- 5) Articular ações para estabelecer procedimentos de incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética pública.
- 6) Receber sugestões para aprimoramento e modernização do Código de Ética e de Conduta.
- 7) Propor elaboração de normas complementares e orientadoras relacionadas ao Código de Ética e de Conduta.
- 8) Conhecer denúncias ou representações contra servidores ou colaboradores por atos contrários ao Código de Ética.
- 9) Apresentar relatórios semestrais ao procurador-geral da República.

- 10) Apreciar casos de suposta violação do Código de Ética, ouvindo as partes envolvidas e expedindo orientações fundamentadas.
- 11) Dar ciência ao secretário-geral sobre indícios de irregularidade administrativa na conduta dos servidores.
- 12) Acompanhar, fiscalizar e controlar a assinatura do Termo de Compromisso de Acatamento e Observância pelos servidores, no ato de posse em cargo efetivo ou comissionado.

3.6 ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO

Presente no organograma da Procuradoria-Geral da República (PGR), tem em sua estrutura administrativa as Assessorias: (a) de Conformidade dos Atos de Gestão; (b) de Normatização; (c) de Prestação de Contas e Gestão de Riscos; e (d) de Integridade e Governança.

Entre as suas atribuições, tem-se a promoção da conformidade do Ministério Público Federal à legislação, às determinações de órgãos de controle internos e externos e aos normativos institucionais; a implantação de controles internos de gestão; o monitoramento da implementação da Política de Gestão de Riscos no MPF e a prestação de apoio metodológico sobre o tema; bem como o apoio à governança no MPF.

Por fim, é uma de suas atribuições a implantação do Programa de Integridade do Ministério Público Federal, além da monitoração das ações relacionadas à ética e à integridade.

3.7 COMISSÃO ESTRATÉGICA DA GESTÃO DE RISCOS

Instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022](#), atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos, como a análise e a proposição de ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem perante a sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional.

Para mais informações sobre a Gestão de Riscos no MPF, [clique aqui](#).

3.8 SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC)

Instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 412, de 5 de julho de 2013](#), é o canal de comunicação direta da Instituição com o cidadão, responsável pelo atendimento inicial ao público, inclusive aos advogados, incumbindo-lhe a prestação dos serviços de representação inicial (denúncias) ou notícias de irregularidades; pedidos de informações amparados pela Lei de Acesso à Informação; pedidos de informações processuais a respeito da distribuição e localização de procedimentos

DAS UNIDADES E DOS ÓRGÃOS DE INTEGRIDADE

instaurados pelo MPF e de processos – judiciais; certidões de inexistência, existência, distribuição e localização de procedimentos extrajudiciais e processos; pedidos de vista e cópia de autos e extração e publicação de relatórios dos serviços prestados.

Para acessar a Sala de Atendimento ao Cidadão, [clique aqui](#).

3.9 UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP/MPF) foi instituída pela Portaria [PGR/MPF nº 366, de 18 de maio de 2022](#). O setor presta apoio e orientação às diversas áreas na implementação das medidas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados nas atividades administrativas e finalísticas do Órgão, em cumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e em atos normativos regulamentadores, oriundos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

A UPDP está vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral da República e presta apoio ao encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que é um membro designado pelo procurador-geral da República que tem por atribuições orientar, liderar e coordenar as ações de conformidade à LGPD³, além de atuar como canal de contato do MPF com os titulares de dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Nacional do Ministério Público (UEPDAP/CNMP).

Para mais informações sobre a UPDP/MPF, [clique aqui](#).

³ A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que regula o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais. Foi inspirada no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia e visa garantir maior segurança e privacidade aos cidadãos em relação ao tratamento de suas informações pessoais por empresas e organizações. A LGPD estabelece diretrizes claras sobre como os dados devem ser coletados, armazenados, processados e compartilhados, além de impor penalidades para o descumprimento das suas disposições.

4 DAS FUNÇÕES E DOS PROCESSOS DA INTEGRIDADE

4.1 CÓDIGO DE ÉTICA

Destaca-se que, no ecossistema onde está inserido o Ministério Público Federal, há um processo consolidado de construção e implementação de códigos de ética ao longo do tempo, conforme está evidenciado no quadro a seguir:

Ano	Portaria	Documento
2017	PORTARIA Nº 98, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
2018	PORTARIA Nº 729, DE 14 DE AGOSTO DE 2018	Institui a Comissão Permanente de Ética do Ministério Público Federal.
2020	PORTARIA CNMP-PRESI Nº 72, DE 21 DE MAIO DE 2020	Código de Ética da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público.
2023	RESOLUÇÃO CNMP Nº 261, DE 11 DE ABRIL DE 2023	Institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro.

Destaca-se que, conforme aduz o art. 1º do Código de Ética e Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União ([Portaria nº 98, de 12 de setembro de 2017](#)), o referido documento se aplica aos servidores e também colaboradores que prestarem serviços nos órgãos, de forma temporária ou permanente, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, com ou sem retribuição financeira.

Dessa forma, entende-se que, no âmbito do Ministério Público Federal, o código se aplica aos servidores e demais colaboradores.

Já a [Resolução CNMP nº 261, de 11 de abril de 2023](#) trata do Código de Ética do Ministério Público brasileiro voltado, exclusivamente, aos seus membros.

DAS FUNÇÕES E DOS PROCESSOS DA INTEGRIDADE

4.2 PLANO DE AÇÃO – ÉTICA

Item	Descrição	Periodicidade ou Data-Limite	Setor(es) responsáveis
Indicar os novos integrantes da Comissão de Ética do MPF	Promover a indicação dos novos integrantes da Comissão de Ética do MPF	Até 1/11/2024	Aegon, Ouvidoria, SGP, GabPGR
Rever a portaria que instituiu a Comissão de Ética do MPF	Rever a estrutura da portaria	Até 30/12/2024	Aegon e Comissão de Ética do MPF
Criar plano para efetivação dos Códigos de Ética do CNMP e MPU no MPF	Construir plano local do MPF capaz de efetivar o contido nas normatizações superiores	Ao longo da vigência do Plano de Integridade do MPF	Aegon e Comissão de Ética do MPF
Elaborar rotina de avaliação da cultura e gestão da ética e integridade	Realizar diagnósticos e estudos de forma rotineira e periódica que monitore a cultura e a gestão da ética e integridade no MPF	Ao longo da vigência do Plano de Integridade do MPF	Aegon, Secom e Comissão de Ética do MPF e SGP
Regulamentar e implementar os Comitês de Ética na PGR, nas PRRs e nas PRs	Criar normas que implementem os Comitês de Ética nas unidades, de forma que seja estabelecido um trabalho em rede, por meio de coordenação nacional	Até 30/3/2025	Comissão de Integridade do MPF, Comissão de Ética do MPF, Aegon
Elaborar o processo de trabalho para recebimento e análise dos procedimentos enviados para a Comissão de Ética do MPF	Criar e publicar o processo de trabalho para recebimento, análise de critérios de admissibilidade e análise de mérito de procedimentos enviados para a Comissão de Ética do MPF	Até 30/3/2025	Aegon e Comissão de Ética do MPF

5 GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, aprovou o Regimento Interno Diretivo do MPF, que regulamenta não apenas toda a estrutura administrativa e as competências da Instituição, mas também o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança (Sige).

O Sige, regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 2015 (consolidada e alterada pela Portaria PGR/MPF nº 615, de 2017), é o modelo de governança adotado pelo MPF para alinhar estrategicamente todas as suas ações, auxiliando o procurador-geral da República na tomada de decisões.

Criado inicialmente pela Portaria PGR/MPF nº 733, de 2011 (consolidada e alterada pela Portaria PGR/MPF nº 865 de 2013), o Sige passou por algumas alterações ao longo dos anos, conforme as Portarias PGR/MPF nº 733, de 2011, nº 865, de 2013, nº 615, de 2017, e nº 412, de 2020.

Atualmente, o Sige é formado:

- Pelo **Colégio de Procuradores(as)-Chefes**, que atua como instância consultiva no estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento das unidades do Ministério Público Federal e na promoção do alinhamento e da convergência entre o Planejamento Estratégico Institucional e os Planejamentos Temáticos.
- Pela **Comissão de Projetos de Especial Interesse da Administração**, que atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de projetos de especial interesse da administração.
- Pela **Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação**, que atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a tecnologia da informação.
- Pela **Comissão Estratégica de Segurança Institucional**, que atua como instância consultiva de governança e gestão estratégica de segurança institucional.

É importante ressaltar que existem exigências normativas para a manutenção de dois colegiados no MPF, um para Segurança Institucional, regulamentado pela Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, e outro para Tecnologia da Informação, regulamentado pela Resolução nº 171, de 27 de junho de 2017.

GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

5.1 GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

Em atenção à Governança da Integridade, a [Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023](#), instituiu o **Programa de Integridade do MPU** e o **Comitê de Integridade do MPU**. O Comitê de Integridade do MPU é um colegiado permanente, responsável pela implementação e manutenção do Programa de Integridade do Ministério Público da União.

Sua coordenação é atribuída a um membro ou servidor designado pelo procurador-geral da República, enquanto os demais integrantes são nomeados pela Secretaria-Geral do MPU, garantindo a representação de todos os ramos do MPU e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O coordenador do Comitê de Integridade tem como função convocar, presidir e dirigir as reuniões do colegiado, adotando as medidas necessárias para o pleno funcionamento do comitê. Ele também é responsável por assinar as deliberações e representar o comitê interna e externamente.

As competências do Comitê de Integridade do MPU incluem revisar anualmente o Programa de Integridade do MPU, bem como revisar, a cada dois anos, o Código de Ética e Conduta do MPU e da ESMPU. Além disso, o comitê apoia os ramos do MPU e a ESMPU na elaboração e implementação dos respectivos planos de integridade. Outras responsabilidades incluem promover treinamentos, fóruns de debate, capacitação e fornecer suporte teórico e metodológico para fomentar a cultura de integridade e *compliance*. O comitê também monitora a execução dos planos de integridade dos ramos do MPU e da ESMPU.

As reuniões do Comitê de Integridade ocorrem uma vez a cada três meses, de forma ordinária, ou em caráter extraordinário, quando convocadas pelo coordenador ou solicitadas por qualquer integrante. As decisões do comitê são tomadas por maioria simples, com o voto do coordenador prevalecendo em caso de empate. As deliberações são registradas em ata.

Já a [Portaria PGR/MPF nº 308, de 25 de março de 2024](#) definiu a composição da Comissão de Integridade do Ministério Público Federal, sendo responsável por elaborar o Plano de Integridade do MPF e monitorar as ações relacionadas à implementação do plano, que terá vigência de dois anos.

A comissão possui representantes da Secretaria-Geral, da Ouvidoria, da Corregedoria e das Secretarias Nacionais. A coordenação da Comissão de Integridade do MPF está sob a responsabilidade do secretário-geral adjunto.

Mais recentemente a [Portaria PGR/MPF nº 64, de 26 de janeiro de 2024](#) instituiu o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP). Dentre as competências do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) destacam-se:

- Orientar o controlador e o encarregado sobre proteção e governança de dados pessoais.
- Propor prioridades de investimentos em proteção de dados para análise e decisão do procurador-geral da República.

MPF - PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2024 - 2026)

- Coordenar a elaboração e revisão do Plano Diretor de Proteção de Dados Pessoais.
- Monitorar a execução do Plano Diretor e adotar as providências necessárias para sua implementação e seu cumprimento.
- Propor mecanismos para investigação e prevenção de quebras de segurança e tratamento de informações sigilosas relacionadas a dados pessoais.

5.2 PLANO DE AÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA

Item	Descrição	Periodicidade ou Data-Limite	Setor(es) responsáveis
Revisar as competências e composições dos comitês e comissões do Sige	Rever as competências e a atuação da atual composição para mapear pontos de aprimoramento e traçar ações de aprimoramento	Até 30/3/2025	Comissão de Integridade do MPF e Aegon
Dar publicidade às ações das comissões	Disponibilizar página na intranet com visibilidade às agendas de reuniões, atas e deliberações das comissões	Durante a vigência do plano, com ao menos uma notícia mensal	Aegon e Secom
Comunicar as ações das comissões e dos comitês	Elaborar plano de comunicação para divulgar as ações das comissões	De 1/7/2024 até 30/10/2024 e realizar a comunicação ao longo da vigência do Plano de Integridade, conforme periodicidade estipulada no plano e aprovada pela Comissão de Integridade do MPF	Aegon, Comissão de Integridade do MPF e Secom
Elaborar o Plano de Integridade do MPF	Elaborar o plano de integridade	Até 30/6/2024	Comissão de Integridade do MPF
Elaborar estudo de viabilidade de capilarização da governança	Desenvolver estudo de viabilidade para inserção de representantes de PRRs e PRs na governança do MPF	Até 31/12/2024	Aegon, Aeges
Estudar a otimização das estruturas de função da integridade	Elaborar estudo sobre a otimização e a melhor integração das estruturas existentes no MPF que cumprem funções de integridade (comissões, comitês, setores etc.)	Até 31/12/2024	Aegon

GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Item	Descrição	Periodicidade ou Data-Limite	Setor(es) responsáveis
Criar o modelo de governança da gestão da integridade	Elaborar modelo de governança capaz de alinhar todos os esforços contidos no plano, incluindo PGR, PRRs e PRs no processo de tomada de decisão	Até 30/12/2024	Comissão de Integridade do MPF

6 MEDIDAS PARA TRATAMENTO DA INTEGRIDADE

O Ministério Público Federal, por meio da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017](#), aprovou a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União.

O documento tem como objetivo principal possibilitar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação de riscos no MPU, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão e contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

O texto tem como referências o *Enterprise Risk Management – Integrated Framework* (COSO II)¹, a norma ABNT NBR ISO 31.0002 e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes da publicação *Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade*.

No ano de 2022, foi aprovada a [Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022](#), que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal. Nela estão presentes a estrutura de Governança de Gestão de Riscos para o MPF, que é formada por (I) Instância de Governança; (II) Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos; e (III) Gestores de Riscos, bem como, em anexo, Plano de Gestão de Riscos do MPF, que detalha os processos de gestão de riscos com o intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas, importando em segurança para membros, servidores(as) e colaboradores(as) e para melhor prestação de serviços para a sociedade.

O texto a seguir apresenta breve resumo e destaque de alguns dos tópicos documentais da Gestão de Riscos do MPF, não pretendendo esgotar ou reproduzir integralmente o seu conteúdo, de forma que se sugere que o material original deve ser consultado.

O Ministério Público Federal adota como princípios da Gestão de Riscos as diretrizes e os objetivos a seguir:

Princípios da Gestão de Riscos do MPF	Diretrizes	• Alinhamento ao Planejamento Estratégico; • Adequação do apetite ao risco às estratégias adotadas; • Comunicação tempestiva às autoridades competentes sobre os riscos iminentes ou concretizados; • Comprometimento das partes envolvidas nos processos organizacionais de tomada de decisões; • Fomento à melhoria contínua da gestão; • Dinamismo, interatividade e capacidade de reagir a mudanças; • Conformidade dos processos à legislação aplicável; • Disseminação da cultura de gestão de riscos.
	Objetivos	• Identificar, avaliar, comunicar, tratar, monitorar e realizar registros e relatórios dos riscos institucionais; • Incorporar a visão de riscos no processo de tomada de decisões; • Contribuir para a melhoria contínua da Instituição; • Fortalecer os processos de controle interno.

Fonte: Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022.

MEDIDAS PARA TRATAMENTO DA INTEGRIDADE

Segundo a referida portaria, o processo de gestão de riscos contempla seis etapas, sendo elas: comunicação e consulta; escopo, contexto e critério; avaliação de riscos; tratamento de riscos; monitoramento e análise crítica; e registro e relato.

6.1 GESTÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

Ao analisar o tópico da análise de riscos, a portaria define que o gestor deverá categorizá-los como estratégico, ético, financeiro, imagem, patrimonial, sensível ou sigiloso, podendo ser adotada mais de uma categoria para um mesmo risco.

A análise envolve a apreciação das causas e das fontes de riscos, de suas consequências negativas e da probabilidade de que os eventos ocorram, da efetividade dos controles existentes, da sensibilidade e do nível de confiança, complexidade e conectividade, de fatores temporais e volatilidade.

Nesta etapa, apontam-se os fatores que afetam as consequências e a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou a combinação de ambos, confrontados com os controles existentes, a fim de testar a efetividade desses controles.

Para tanto, o processo de gestão de riscos a ser utilizado para os riscos de integridade levantados está descrito na *Cartilha de Gestão de Riscos*, publicada no [site do MPU](#), sendo a Assessoria Especial de Governança e Controle Interno a responsável por sua atualização, bem como pelo suporte metodológico e de capacitação para todos os interessados, em especial aos gestores de Riscos de Integridade.

Riscos para a integridade, segundo disposto no art. 2º, II, da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), são **riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção**, que representam vulnerabilidades organizacionais, e podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiro, operacionais ou de imagem.

São exemplos de riscos de integridade:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados.
- Nepotismo.
- Conflito de interesses.
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida.
- Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

6.2 PLANO DE AÇÃO PARA LEVANTAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE DO MPF

Item	Descrição	Periodicidade ou data-limite	Responsável
Estabelecimento das diretrizes de implantação	Estabelecimento do fluxo de trabalho que oriente como a política de gestão de riscos será executada no MPF e em suas unidades para o mapeamento dos riscos de integridade	Até 30/10/2024	Aegon e Comissão de Integridade
Identificação de agentes de integridade existentes no Órgão	Realização da pesquisa visando identificar quais setores/órgãos/segmentos realizam atualmente funções de integridade	até 30/11/2024	Aegon e Comissão de Integridade
Mapeamento dos riscos de integridade existentes nos setores/órgãos/segmentos que realizam funções de integridade	Identificação dos riscos de integridade existentes nos setores que realizam funções de integridade, bem como os responsáveis por sua mitigação	até 30/12/2024	Aegon
Análise e tratamento dos riscos de integridade identificados	Mapeamento dos riscos de integridade identificados com as respectivas ações de tratamento dos riscos – ideiação de controles – considerados relevantes pelos gestores dos riscos	Ao longo da vigência do Plano de Integridade	Aegon e demais áreas envolvidas
Acompanhamento da implementação dos controles ideados	Acompanhamento da implementação dos controles ideados para mitigar os riscos de integridade identificados	Ao longo da vigência do Plano de Integridade	Aegon e demais áreas envolvidas

7 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO

O Plano de Integridade é um documento dinâmico, assim como as ações que o compõem. Como ferramenta de planejamento, requer monitoramento constante para garantir a efetiva realização de seus objetivos, recebendo ajustes e atualizações que assegurem sua eficácia.

Sendo esta a primeira versão do plano a ser executada no Ministério Público Federal, é natural que ocorram dificuldades e necessidades associadas à introdução dessa novidade na gestão. Portanto, o documento deve estar preparado para se adaptar a essas mudanças e às modificações ambientais e estruturais, sob o risco de tornar-se desalinhado com a estratégia e os objetivos institucionais do MPF.

7.1 MONITORAMENTO PERIÓDICO

Serão realizados monitoramentos trimestrais, totalizando quatro ciclos de monitoramento por ano, em consonância com o ano-calendário. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão de Integridade do MPF, em colaboração com o Comitê de Integridade do MPU, por meio do sistema institucional do MPF, que consolidará os resultados em relatório no sistema Único (Sistema de documentação institucional do MPF).

O referido relatório será encaminhado ao coordenador da comissão para aprovação. Após a aprovação, as partes envolvidas serão comunicadas.

Meses	Ciclo	Entrega de relatório
janeiro a março	1º trimestre	Até maio
abril a junho	2º trimestre	Até agosto
julho a setembro	3º trimestre	Até novembro
outubro a dezembro	4º trimestre	Até fevereiro

Destaca-se que, além dos relatórios previstos nos períodos planejados, poderão ser elaborados relatórios adicionais em resposta a eventos específicos, quando solicitados pelo coordenador da Comissão de Integridade do MPU ou pelo coordenador do Comitê de Integridade do MPU.

7.2 MONITORAMENTO PERMANENTE

Importante registrar que, além do monitoramento periódico, que cumpre função específica de controle em um período específico, é dever e obrigação de cada setor e/ou agente de integridade se responsabilizar pelas próprias ações aqui identificadas, atuando como os principais interessados para, a todo tempo, identificar:

MPF - PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2024 - 2026)

- Necessidade de atualização e melhoria das ações sob sua responsabilidade ou demais itens do plano, na forma, descrição e direcionamento.
- Informar a conclusão antecipada ou solicitação de postergação de prazo para a execução de quaisquer itens.
- Informar problemas de toda natureza que impeçam ou atrapalhem a execução de seus itens.
- Avaliar a eficiência e o funcionamento dos canais de denúncias para a consecução dos objetivos presentes no plano.

Estabelece-se como início do processo de avaliação geral do documento e de elaboração da nova versão o alcance de 75% dos planos de ação aqui inseridos, a qualquer tempo, ou o marco temporal de três meses anteriores ao fim da vigência do plano. Adicionalmente às metas e iniciativas, avalia-se se os objetivos e eixos foram cumpridos.

7.3 PLANO DE AÇÃO – ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

Item	Descrição	Periodicidade ou data-limite	Responsável
Monitoramento do atendimento ao iESGo e ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	Realização de monitoramento proativo do atendimento aos itens inseridos nos questionários do iESGo (TCU) e PNPC	Ao longo da vigência do Plano de Integridade do MPF	Aegon
Mapeamento do processo de fluxo do monitoramento e atualização do Plano de Integridade	Mapeamento do processo, desde a sua elaboração, incluindo artefatos, até a sua conclusão e atualização	Até 30/3/2025	Aeges e Aegon
Avaliação no fim da vigência do Plano de Integridade	Avaliação, por parte de todos os envolvidos na execução do plano, sobre o cumprimento de seus itens	Alcance de 75% do plano de ação, a qualquer tempo ou o marco temporal de três meses anteriores ou fim da vigência do plano	Comissão de Integridade do MPF
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	Elaboração e aprovação com base no gatilho definido		Comissão de Integridade do MPF
Monitoramento da transparência do MPF por meio do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)	Acompanhamento da avaliação e fiscalização do TCU acerca da aderência dos portais da transparência e a instituição de boas práticas relacionadas ao tema	Ao longo da vigência do plano, alcance de, no mínimo, 90% dos requisitos totais das exigências de publicações previstas no questionário	Aegon e áreas responsáveis pelas publicações

8 COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CAPACITAÇÕES

O Programa de Integridade do MPU tem como um de seus objetivos o estabelecimento de uma cultura de integridade, ou seja, um ambiente que valorize a ética pública na estrutura administrativa, promovendo comportamentos individuais e coletivos em conformidade com as leis e a probidade, e priorizando o interesse público sobre o interesse particular.

Nesse sentido, as capacitações que visam à concretização do programa de integridade por meio do aprendizado e as ações de comunicação que difundem informações são essenciais e interligadas, retroalimentando não apenas as capacitações, mas também os demais componentes do Plano de Integridade.

8.1 PLANO DE AÇÕES – COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CAPACITAÇÃO

Item	Descrição	Periodicidade ou data-limite	Responsável
Criação do Plano de Comunicação da Integridade	Criação do Plano de Comunicação da Integridade	Até 30/12/2024	Secom e Aegon
Execução do Plano de Comunicação da Integridade	Execução do Plano de Comunicação da Integridade	Ao longo da vigência do plano	Secom e Aegon
Website	Criação de área no website interno (intranet) e no website externo (internet). Será utilizada a estrutura do site do MPU para divulgar as informações dos ramos e da ESMPU referente ao tema integridade contendo apontamento para áreas específicas de cada ramo e ESMPU que tratam sobre o tema	Até 30/11/2024	Aegon e Secom
Inclusão da Comissão de Integridade no PEC do MPF	Encaminhamento anual do formulário para sugestões de capacitações do MPF para a Comissão de Integridade, via Plano Estratégico de Capacitações (PEC)	Até 30/12/2024	Aegon e SGP

MPF - PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2024 - 2026)

Item	Descrição	Periodicidade ou data-limite	Responsável
Criação de trilha de capacitação de Integridade no modelo EaD de livre acesso a membros, servidores e colaboradores	Desenvolvimento de trilha de capacitação EaD na ESMPU para que seja ofertado para todos os ramos e para a ESMPU	30/12/2024	Aegon, ESMPU
Inclusão da Comissão de Integridade no Relatório de Gestão do PGR	Encaminhamento de consulta sobre suas ações anualmente para a comissão para inclusão no Relatório Anual de Gestão do MPF	Até 30/11/2024	Aegon
Inclusão de material no kit de boas-vindas	Inclusão de material de integridade: I – no Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Membros II – nos Cursos de ambientação e boas-vindas de membros, servidores e colaboradores temporários	Ao longo da vigência do Plano	Secom, SGP e SA
Promoção de oficinas de integridade específicas para chefias administrativas e agentes de integridade	Construção de oficina de integridade, focada nos agentes de integridade	Ao longo da vigência do Plano	Aegon, SGP
Realização de pesquisas com o público interno	Realização de pesquisas de opinião que visem identificar a aderência de membros, servidores e colaboradores às medidas de integridade	Ao longo da vigência do Plano	Aegon/Secom
Criação de arte gráfica do Programa e do Plano	Considerando a linguagem simples e o acesso ao cidadão, transformação de portarias de integridade em um formato gráfico visualmente atraente e simples	Até 30/10/2024	Aegon e Secom
Criação de projeto de campanha informativa	Elaboração de projeto continuado e permanente de divulgação de tópicos relacionados à integridade, que considere as especificidades das unidades do MPF	Até o fim da vigência do plano	Secom
Criação do e-mail e do Repositório Institucional da Integridade do MPF	Criação de ferramentas digitais que facilitem a execução do trabalho	Até 30/10/2024	Aegon e Stic

COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CAPACITAÇÕES

Item	Descrição	Periodicidade ou data-limite	Responsável
Promoção de acordo(s) de parceria e colaboração para fins de capacitação	Identificação de segmentos de integridade em órgãos públicos que se relacionam com o MPF	Até 30/12/2024	Aegon
	Estabelecimento de parcerias visando à capacitação e ao <i>benchmarking</i> relacionadas ao tema integridade e <i>compliance</i> , com outros órgãos públicos além do MPU	Ao longo da vigência do Plano	Aegon
	Elaboração de mapeamento de atores internos e externos ao MPF, que devem ser comunicados sobre a integridade, bem como por quais canais, qual periodicidade e outros pontos relacionados à matriz de comunicação	Ao longo da vigência do Plano	Secom e Aegon

9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO

Conforme o art. 9º do Programa de Integridade do MPU, é essencial fortalecer os canais de recebimento de representações ou denúncias relacionadas a condutas impróprias, violações éticas e irregularidades que possam comprometer a integridade ou os objetivos do programa.

É importante destacar que esse tema também é abordado no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle de Administração Pública, assim como no questionário do TCU, denominado iESGo. Portanto, os canais disponíveis para a sociedade e para os integrantes do Ministério Público Federal, juntamente com o plano de ação para atender aos normativos, são os seguintes:

RESPONSÁVEL	ACESSO	OBJETIVO
Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público	Sistema de Ouvidoria Cidadã https://sistemaouvidoriacidadadacnmp.mp.br/siscidadao/app/cidadao/login Contato telefônico (61) 3315-9468 / 3315-9467 WhatsApp (61) 3366-9229 Horário de atendimento presencial De segunda a sexta, das 14h às 18h Endereço Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte Brasília-DF CEP: 70070-600	Receber, examinar, encaminhar, responder e arquivar críticas, reclamações, representações, elogios, sugestões e pedidos de informação que lhe sejam dirigidos.
Corregedoria do Ministério Público Federal	Formulário Eletrônico https://www.mpf.mp.br/o-mpf/corregedoria/formulario/index E-mail cmpf@mpf.mp.br Endereço Procuradoria-Geral da República – Corregedoria do MPF SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Lote 3, Bloco B, Sala BC.10 CEP: 70050-900 – Brasília, Distrito Federal	Petições, reclamações e representações disciplinares sobre a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade dos membros no exercício de suas funções.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO

RESPONSÁVEL	ACESSO	OBJETIVO
Ouvidoria do Ministério Público Federal	Formulário eletrônico https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/ouvidoria Telefone: (61) 3105-7070 (para informações) Endereço Carta: SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 407, Brasília/DF CEP 70050-900 Eletrônico: https://www.mpf.mp.br/o-mpf/ouvidoria-mpf	Recebimento de manifestações – representações (denúncias), reclamações, críticas, sugestões e elogios – sobre as atividades desenvolvidas pelos órgãos, membros, servidores e serviços auxiliares do MPF.
MPF Serviços	Endereço Eletrônico: https://www.mpf.mp.br/mpfservicos	Protocolo eletrônico, denúncias e pedidos de informação, peticionamento e assinatura de documentos, pesquisa de processos e documentos, serviços da Ouvidoria, emissão de certidão negativa eletrônica, além da possibilidade de noticiar evento adverso relacionado à segurança dos sistemas de computação ou de rede do MPF.
Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (CNPEAD)	Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018	Institui a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal.

9.1 PLANO DE AÇÕES – CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO

Item	Descrição	Periodicidade ou Data-Limite	Sector(es) responsável(veis)
Monitoramento das mídias sociais	Avaliar a possibilidade de atuação colaborativa da Ouvidoria no monitoramento realizado pela Secom	Ao longo da vigência do plano	Secom e Ouvidoria
Checagem dos canais de denúncia	Estruturar rotina formal de checagem e melhoria periódica e proativa dos canais existentes no MPF, de forma conjunta com PRs e PRRs, considerando elementos como: I – Linguagem simples; II – Pesquisa com os usuários do serviço; III – Experiência de atendimento dos servidores do SAC; e IV – Dados e relatórios	Ao longo da vigência do plano	Sejud e Ouvidoria
Identificar pontos de melhoria nos processos relacionados aos canais de atendimento	Desenvolver melhorias nos canais de comunicação do MPF tornando-os mais confiáveis e acessíveis à população, de modo que seja aprimorado o recebimento desburocratizado de denúncias, representações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, pedidos de informação e solicitações direcionadas ao tratamento de dados pessoais. Isso garantirá uma resposta rápida e eficaz às demandas da sociedade, além de promover uma comunicação mais transparente com o cidadão. Realizar o mapeamento de processos relativos aos canais de atendimento (AS IS – TO BE)	Ao longo da vigência do plano	Ouvidoria, Sejud, Corregedoria e demais áreas envolvidas
	Realizar testes de experiência do usuário com as plataformas de canais de atendimento		Ouvidoria e Sejud
Divulgação interna	Elaboração de plano de comunicação, conjunto com PR e PRRs, para divulgação permanente nos meios digital e físico dos canais de denúncia	Até 30/10/2024 e revisão ao longo da vigência do plano	Secom
Prestação de Contas	Divulgação de prestação de contas oferecida pelos canais de denúncia	Trimestralmente	Aegon

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CIDADÃO

Item	Descrição	Periodicidade ou Data-Limite	Setor(es) responsável(veis)
Verificação de acessibilidade	Plano conjunto para atendimento dos canais de comunicação em relação aos critérios de acessibilidade e criação de rotina para avaliação permanente	Até 30/10/2024 e revisão ao longo da vigência do plano	Ouvidoria e Sejud
Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação	Publicar os pedidos de acesso à informação e suas respostas no site da internet, preservando a identidade do solicitante	Mensalmente	Sejud
	Publicar no site da internet as perguntas e respostas mais frequentes em seus serviços de informação ao cidadão	Mensalmente	Sejud
Atendimento ao iESGo e ao PNPC	Estruturar plano de atendimento aos órgãos de controle, nas questões referentes a canais de denúncia e à Lei de Acesso à Informação	Ao longo da vigência do Plano	Ouvidoria e Sejud

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Integridade terá vigência de dois anos a contar da sua data de publicação. As ações que compõem o Plano de Integridade do MPF serão consolidadas em um plano de ação operacional, cuja implementação será coordenada pela Comissão de Integridade do MPF e monitorada pelo Comitê de Integridade do MPU. O objetivo é assegurar o cumprimento efetivo das ações previstas, visando sempre atingir os objetivos estabelecidos pelo Programa de Integridade do MPU, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023. Trata-se de um instrumento dinâmico, ajustado conforme as necessidades identificadas durante o processo de execução e monitoramento. Assim como o plano de integridade, o plano de ação será disponibilizado no site do MPF, garantindo pleno acesso e total transparência.

11 REFERÊNCIAS

AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. **Histórico**. Ministério Público da União. Disponível em: <https://auditoria.mpu.mp.br/institucional/historico>. Acesso em: 2 maio 2024.

AUDITORIA MPU. **Histórico**. Auditoria MPU. Brasília. Disponível em: <https://auditoria.mpu.mp.br/institucional/historico>. Acesso em: 2 maio 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 2 fev. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 75/1993, de 20 de maio de 1993**. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Brasília, DF, 1993.

BRASIL. **Lei nº 9.628, de 14 de abril de 1998**. Dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília, DF, 1998.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Brasília, DF, 2018.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION – COSO. **Enterprise Risk Management – Integrated Framework (COSO II)**. Disponível em: https://www.coso.org/_files/ugd/3059fc_ae81f45d98474c9188045cbacbd510bf.pdf. Acesso em: 17 maio 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016**. Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2016.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 171, de 27 de junho de 2017**. Institui a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP). Brasília: CNMP, 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 09 de abril de 2018**. Estabelece o Código de Ética dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI nº 120, de 12 de agosto de 2019**. Institui o Programa de Integridade do Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Portaria CNMP-PRESI nº 72, de 21 de maio de 2020**. Aprova o Código de Ética da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 212, de 11 de maio de 2020.** Aprova e institui o Regimento Interno da Ouvidoria Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 261, de 11 de abril de 2023.** Institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro. Brasília: CNMP, 2023.

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Sobre a Corregedoria.** Ministério Público Federal. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/corregedoria/sobre-cmpf>. Acesso em: 2 maio 2024.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Brasília, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Cadeia de Valor do MPF.** Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf/escritorio-de-processos/instrumentos-da-gestao-de-processos/cadeia-de-valor-do-mpf>. Acesso em: 2 maio 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Sobre o MPF.** Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf>. Acesso em: 2 maio 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Cartilha de Gestão de Risco – MPF.** Disponível em: https://www.mpu.mp.br/gestao-de-riscos/documentos/cartilha_gestao_de_riscos-final.pdf. Acesso em: 17 maio 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 474, de 20 de dezembro de 1993.** Institui o Regimento e a estrutura provisória da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU). Brasília, 1993.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 733, de 28 de dezembro de 2011.** Institui o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança no âmbito do Ministério Público Federal. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 519, de 30 de agosto de 2012.** Dispõe sobre a criação e implantação da Ouvidoria do Ministério Público Federal. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 865, de 2 de dezembro de 2013.** Altera a Portaria PGR/MPF nº 733, de 28/12/2011, que institui o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança no âmbito do Ministério Público Federal. Brasília, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 357, de 5 de maio de 2015.** Aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal. Brasília, 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 53, de 29 de maio de 2017.** Institui o Regimento Interno da Audin-MPU. Brasília, 2017.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 615, de 18 de julho de 2017**. Altera a Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 78, de 8 de agosto de 2017**. Institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 98, de 12 de setembro de 2017**. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 1.004, de 31 de outubro de 2018**. Institui a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do MPF. Brasília, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 412, de 7 de maio de 2020**. Altera a Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal. Brasília, 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 140, de 9 de outubro de 2020**. Aprova o Regimento Interno da Auditoria Interna do Ministério Público da União. Revoga a PORTARIA nº 53, de 29 de maio de 2017. Brasília, 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 366, de 18 de maio de 2022**. Institui a Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP/MPF). Brasília, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 247, de 13 de novembro de 2023**. Institui o Programa de Integridade do MPU. Brasília, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 21, de 27 de fevereiro de 2024**. Designa os integrantes do Comitê de Integridade do MPU. Brasília, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 308, de 25 de março de 2024**. Institui a Comissão de Integridade do MPF e designa seus integrantes. Brasília, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 200, de 28 de abril de 2009**. Aprova regimento interno da Auditoria Interna. Brasília, 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 412, de 5 de julho de 2013**. Institui a Sala de Atendimento ao Cidadão no âmbito do Ministério Público Federal. Brasília, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 729, de 14 de agosto de 2018**. Institui a Comissão Permanente de Ética do Ministério Público Federal. Brasília, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. **Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022.** Institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027. Brasília, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. **Portaria nº 155, de 24 de março de 2022.** Dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal. Brasília, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria Regional da 2ª Região. **Portaria PRR2 nº 138, de 20 de junho de 2022.** Institui o Programa de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região - PRR2. Brasília, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria Regional da 2ª Região. **Portaria PRR2 nº 49, de 06 de março de 2023.** Institui o Plano de Integridade e Compliance da Procuradoria Regional da República da 2ª Região. Brasília, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. **Portaria PGR/MPF nº 64, de 26 de janeiro de 2024.** Institui o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP). Brasília, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Secretaria-Geral. **Portaria nº 79, de 24 de maio de 2023.** Institui a Comissão para elaborar proposta do Programa de Integridade e Compliance do MPU. Brasília, 2023.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OCDE. **Recommendation of the Council on Public Integrity.** 2017. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics>. Acesso em: 17 maio 2024.

OUVIDORIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Apresentação.** Conselho Nacional do Ministério Público. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/ouvidoria-informacoes-gerais/apresentacao-ouvidoria>. Acesso em: 2 maio 2024.

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Sobre a Ouvidoria: **Apresentação.** Ministério Público Federal. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/ouvidoria-mpf/sobre>. Acesso em: 2 maio 2024.

SOUZA, Artur de Brito Gueiros. O Compliance no Ministério Público. **Revista Científica do CPJM**, v. 1, n. 4, 2022. Disponível em: <https://rcpjm.cpj.muerj.br/revista/article/view/92/113>. Acesso em: 1 fev. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF. Presidência. **Resolução nº 757, de 14 de dezembro de 2021.** Institui o Programa de Integridade, dispõe sobre o Comitê de Gestão da Integridade (CGI-STF) e aprova o Plano de Integridade do Supremo Tribunal Federal. Brasília, 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. **Gestão de Riscos TCU.** Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/0F/A3/1D/0E/64A1F6107AD96FE6F18818A8/Gestao_riscos_avaliacao_maturidade.pdf. Acesso em: 17 maio 2024.

REFERÊNCIAS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST. Tribunal Superior do Trabalho. **Ato GDGSET.GP nº 250, de 27 de setembro de 2021.** Institui o Programa de Integridade do Tribunal Superior do Trabalho – PINTST. Brasília, 2021.



MPF
Ministério Público Federal

SECRETARIA GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 1.263, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.003461/2024-64. Unidade: Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu/PR. Servidora: NATALIE SOUZA FREITAS. Assunto: Trabalho à distância a pedido (artigo 22 da Portaria PGR/MPF n. 78/2024).

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 6934/2024, PGR-00238346/2024, e o disposto no artigo 22, §1º, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, INDEFIRO o pedido de trabalho à distância, em local diverso da lotação, à servidora NATALIE SOUZA FREITAS, matrícula 32774, lotada na PRM/Foz do Iguaçu/PR.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 677, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, art. 6º, inciso XL do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula nº 30.222, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24.066, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, para, no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.12.000.000516/2024-63, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 1.309, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.34.001.002802/2024-96, ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: SONIA BOUÇAS SILVA, matrícula nº 90236403, pensionista. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação PGR-00243817/2024, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos do benefício pensional da interessada, a partir de 13/03/2023, data de início da moléstia constante na Ata de Isenção de Imposto de Renda nº 112, de 28/05/2024, em conformidade com o artigo 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alíneas b e c, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, incisos II e III, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.004807/2024-41. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: DENIS PIGOZZI ALABARSE, Procurador Regional da República, matrícula nº 691. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a Informação nº 7325/2024 (PGR-00249392/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Estado de São Paulo para a Procuradoria Regional da República da 6ª Região, decorrente da promoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 486, de 28 de maio de 2024, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.347, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.020356/2022-28. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: GALTÍENIO DA CRUZ PAULINO, Procurador da República, matrícula nº 1403. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas

no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a Informação nº 7464/2024 (PGR-00253411/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, ALTERE-SE o Despacho SG nº 166/2018, de 23 de janeiro de 2018, publicado no DMPF-e Administrativo nº 17, de 24 de janeiro de 2018, página 3, para que onde se lê "...no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 75% do valor do subsídio de Procurador da República...", leia-se "...calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 75% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira...". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO SG Nº 1.350, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: (PR-PB-00025174/2024) . ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: MARIA EDUARDA DE MACEDO CORDEIRO. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente (PGR-00250358/2024), bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PARAÍBA para conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária MARIA EDUARDA DE MACEDO CORDEIRO, matrícula nº 46466, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 28 (vinte e oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PARAÍBA para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2024.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 124/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no DMPF-e nº 104/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: RAUL DE ABREU MEDEIROS JUNIOR, matrícula 23834.

Fiscal Administrativo Substituto: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA COELHO, matrícula 2568.

Fiscal Administrativo Substituto: GABRIEL DE ARAUJO LIMA, matrícula 27797.

Fiscal Técnico: CARINE MARQUES SALIBA REBOUCAS, matrícula 26985.

Fiscal Técnico Substituto: FÁBIO EDISON OLIVEIRA DE LIMA, Matrícula 26836.

Fiscal Técnico Substituto: JADSON ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula 29338.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 22/2021

Empresa: XP ON CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 23.518.065/0001-29,

Objeto: Contratação de solução de webconferência, webinars, treinamentos a distância e streaming de vídeo, no modelo SaaS (Software as a Service), com instalação e configuração, suporte técnico e capacitação para atender às necessidades do Ministério Público Federal – MPF.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 1.346, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.29.000.004476/2024-21. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00252652/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 14.285,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social - Jornalismo, Engenharia Civil, Geologia e Oceanologia e graduação e pós-graduação em Direito da PR-RS, bem como a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria de Gestão de Pessoas e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO SGP Nº 1.360, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.34.001.004486/2024-97. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de São Paulo. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho (PGR-00254068/2024), bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 45.384,20 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de graduação em Administração, Arquitetura e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico e graduação e pós-graduação em Direito da PR-SP, bem como a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria de Gestão de Pessoas e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL Nº 5, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações, resolve:

1. Tornar público e homologar, a partir da data da assinatura deste Edital, após realizado procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros/pardos, seguindo critérios de avaliação constantes no Edital PRR1/MPF nº 1, de 02 de abril de 2024 – Anexo I, o resultado final do 1º processo seletivo de 2024 da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, para contratação de estagiários de nível superior das áreas de Direito (graduação e pós-graduação) e Administração (pós-graduação).
2. Fixar o prazo de validade deste processo seletivo em 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano, a critério do Procurador-Chefe Regional.
3. Informar que as candidatas Flávia Camila dos Santos Miranda Araújo e Larissa Danielly de Souza Garras não tiveram sua autodeclaração validada por não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação nos dias e horários determinados. As autodeclarações das candidatas Amanda Borges da Silva e Érika Saraiva Bandeira Leite foram indeferidas. O candidato Fábio de Freitas Guimarães Filho se inscreveu para participar da seleção como minoria étnico-racial e não apresentou a documentação exigida, sendo a autodeclaração indeferida. Todos os candidatos anteriormente citados tiveram suas inscrições destinadas à ampla concorrência. A candidata Izabela dos Santos Nunes já constava na lista de ampla concorrência antes da convocação para a entrevista.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador-Chefe Regional

ANEXO I

RESULTADO FINAL – CURSO DE DIREITO-PÓS-GRADUAÇÃO									
NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISCURSIVA	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTA NEGROS (CN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO (MERT)	POSIÇÃO DE CONVOCAÇÃO O CONSIDERANDO O SISTEMA DE QUOTAS	* DETALHAMENTO

JULIANA DE SOUSA JULIANO	15	8	23	1				1	AC
AMANDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	13	9,75	22,75	2				2	AC
JULIA HELEN SOARES SANTANA	11	8	19	20	1			3	3ª vaga – CN
GLÓRIA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	14	8,25	22,25	3				4	AC
CAROLINA COSTA DE JESUS	11	7,5	18,5	25	2			5	5ª vaga – CN
MATHEUS LYON BORGES MUNIZ	13	9	22	4				6	AC
LUCAS EDUARDO RIBEIRO	14	7,75	21,75	5				7	AC
CLAUDIO GUITTON	13	8,75	21,75	6				8	AC
JOÃO DE MELO COSTA	10	7,75	17,75	30	3			9	9ª vaga – CN
IZABELA DOS SANTOS NUNES	13	8,5	21,5	7				10	AC
EMANUELA RIBEIRO CARVALHO	12	9	21	8				11	AC
RAFAELA FERREIRA CANTO	10	7	17	34	4			12	12ª vaga – CN
MATHEUS DOUGLAS ARAÚJO DA SILVA	15	5,5	20,5	9				13	AC
GISLAINY RODRIGUES DE MOURA MARTINHO	12	8,5	20,5	10				14	AC
DIEGO MOREIRA CARMINO	11	9	20	11				15	AC
ABELSON GUSMÃO DIAS	10	5	15	44	5			16	15ª vaga – CN
DEBORAH KAMILA ALBERTIM ASSIS	11	9	20	12				17	AC

GIZELE PIRES ARRUDA PEREIRA DA SILVA	13	6,75	19,75	13				18	AC
LUIZA MARTINS GOUVEA	13	6,25	19,25	14				19	AC
LYGIA MESQUITA LEMONS DE CARVALHO	12	7,25	19,25	15				20	AC
ÉRIKA SARAIVA BANDEIRA LEITE	12	7	19	16				21	AC
AMANDA BORGES DA SILVA	12	7	19	17				22	AC
MARIA FERNANDA BEZERRA COSTA STRELETCK I	11	8	19	18				23	AC
DANIELA ALVES PEREIRA	11	8	19	19				24	AC
BRENDA FERNANDE S CANEDO	10	9	19	21				25	AC
MAYRA LUIZA SANTANA TEIXEIRA	10	8,75	18,75	22				26	AC
REBECA FÉLIX FEITOSA	12	6,5	18,5	23				27	AC
IALY DE SOUSA SANTOS	12	6,5	18,5	24				28	AC
FILIPPE DE PAULA SOUZA GALDINO	10	8,5	18,5	26				29	AC
WENDERSO N MAGNO PAIVA DA SILVA CRUZ	11	7,25	18,25	27				30	AC
EDUARDA FIGUEIRED O SANTANA	12	6	18	28				31	AC
ÉRIKA SANTA CATARINA	11	7	18	29				32	AC
MATHEUS XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	11	5,5	17,5	31				33	AC

GABRIEL DA COSTA DOMINGOS PAIVA	11	6,5	17,5	32				34	AC
FÁBIO DE FREITAS GUIMARÃES FILHO	11	6,5	17,5	33				35	AC
EMÍLIA CORDEIRO DE MESQUITA	10	7	17	35				36	AC
JORIZAL HENRIQUE FRANÇA SARAIVA	11	5,75	16,75	36				37	AC
LILIANE MICHELLE DA ROCHA PASSOS	10	6,75	16,75	37				38	AC
TABATHA LEMS PINHEIRO	11	5,5	16,5	38				39	AC
RENATA BOARETO MARQUES DE ARAÚJO	10	6,5	16,5	39				40	AC
LARISSA DANIELLY DE SOUZA GARRAS	10	6	16	40				41	AC
RAYRA LEITE DA SILVA DANTAS	10	5,75	15,75	41				42	AC
MARIANA OLIVEIRA DUTRA	10	5,5	15,5	42				43	AC
YASMIM BEZERRA CAVALCAN TI FREIRE	10	5,5	15,5	43				44	AC
VITOR XAVIER MOTA VOLEK	10	5	15	45				45	AC

VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (CN): Ficam reservadas as vagas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª e assim sucessivamente aos candidatos negros (CN).

VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): Ficam reservadas as vagas 6ª vaga, a 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente às pessoas com deficiências.

VAGAS MINORIAS ÉTNICO RACIAIS E PESSOAS TRANSGENERO (MERT): Ficam reservadas as vagas 10a, 20a, 30a e assim sucessivamente aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

Observação: Nas ausências de candidatos negros, pessoas com deficiência ou outras minorias, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

A coluna POSIÇÃO DE CONVOCAÇÃO CONSIDERANDO O SISTEMA DE QUOTAS classifica os candidatos levando em consideração as prioridades relativas ao enquadramentos nas quotas previstas em normativos internos.

RESULTADO FINAL – CURSO DE DIREITO-GRADUAÇÃO

NOME	NOTA PROVA OBJETIV A	NOTA PROVA DISCURSIV A	NOT A FINA L	AMPLA CONCORRÊNC IA (AC)	COTA NEGRO S (CN)	PESSOA COM DEFICIÊNC IA (PCD)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS E PESSOAS TRANSGENE RO (MERT)	POSIÇÃO DE CONVOCAÇÃO O CONSIDERAN DO O SISTEMA DE QUOTAS	* DETALHAMEN TO
VICTOR GIORGIO HERNANI DE OLIVEIRA LIMA	13	7,75	20,75	1				1	AC
ALLANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10	7,5	17,5	2				2	AC
RAFAEL CERQUEIR A NUNES CARNEIRO	10	6,5	16,5	5	1			3	3ª vaga – CN
MATHEUS HENRIQUE DE PAULA BRANDÃO	9	8,25	17,25	3				4	AC
VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA	10	6	16	7	2			5	5ª vaga – CN
MARCOS VINÍCIUS BRITO DA SILVA	8	9,25	17,25	4				6	AC
CECÍLIA DE ARAÚJO BARBOSA	12	4,5	16,5	6				7	AC
PEDRO SERRA DE SOUZA LOPES	12	4	16	8				8	AC
LUCCA DE SOUSA RIBEIRO	8	7,5	15,5	9				9	AC
HUGO MARQUES OLIVEIRA	11	4	15	10				10	AC
RENK SCHIAVON WATANAB E PACHELLI	9	6	15	11				11	AC
RAQUELL TEIXEIRA RODRIGUE S	10	4	14	12				12	AC
MURILO MARINHO CUMARU	9	5	14	13				14	AC
FLAVIA CAMILA DOS SANTOS MIRANDA ARAUJO	9	4,75	13,75	14				13	AC

ANDRÉ LUÍS DÓREA CARDOSO	9	4,5	13,5	15				15	AC
KARINE LOPES STAIGER	9	4	13	16				16	AC
LETÍCIA SILVA COSTA	8	4,25	12,25	17				17	AC
HAYLA YASMIN CARVALHO FLAUSINO DE OLIVEIRA	8	4,25	12,25	18				18	AC
VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (CN): Ficam reservadas as vagas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª e assim sucessivamente aos candidatos negros (CN).									
VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): Ficam reservadas as vagas 6ª vaga, a 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente às pessoas com deficiências.									
VAGAS MINORIAS ÉTNICO RACIAIS E PESSOAS TRANSGENERO (MERT): Ficam reservadas as vagas 10a, 20a, 30a e assim sucessivamente aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias									
Étnicos-Raciais e Pessoas Transgênero.									
Observação: Nas ausências de candidatos negros, pessoas com deficiência ou outras minorias, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.									
A coluna POSIÇÃO DE CONVOCAÇÃO CONSIDERANDO O SISTEMA DE QUOTAS classifica os candidatos levando em consideração as prioridades relativas ao enquadramentos nas quotas previstas em normativos internos.									

RESULTADO FINAL – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	NOTA CONHECIMENTOS BÁSICOS	NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTA NEGROS (CN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS E PESSOAS TRANSGENERO (MERT)	POSIÇÃO DE CONVOCAÇÃO CONSIDERANDO O SISTEMA DE QUOTAS	* DETALHAMENTO
EMILLY JULIE TEIXEIRA BERNARD O	14	15	29	1				1	AC
SUSI APARECI DA DUTRA RIBEIRO	12	14	26	2				2	AC
EMANUEL LE RODRIGU ES DE FARIAS	9	14	23	5	1			3	3º vaga – CN
KAREN LOPES DE ALMEIDA MORAIS	12	14	26	3				4	AC
MARINA ELISABET H SILVA TEIXEIRA	12	13	25	4				5	AC

RENATO LEITE FIUSA	10	13	23	6				6	AC
POLIANE DOS SANTOS CAMARG O	10	12	22	7				7	AC
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA SANTOS	9	8	17	8				8	AC
VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (CN): Ficam reservadas as vagas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª e assim sucessivamente aos candidatos negros (CN).									
VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD): Ficam reservadas as vagas 6ª vaga, a 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente às pessoas com deficiências.									
VAGAS MINORIAS ÉTNICO RACIAIS E PESSOAS TRANSGENERO (MERT): Ficam reservadas as vagas 10a, 20a, 30a e assim sucessivamente aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.									
Observação: Nas ausências de candidatos negros, pessoas com deficiência ou outras minorias, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.									
A coluna POSIÇÃO DE CONVOCAÇÃO CONSIDERANDO O SISTEMA DE QUOTAS classifica os candidatos levando em consideração as prioridades relativas ao enquadramentos nas quotas previstas em normativos internos.									

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 88, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Designa os integrantes da Comissão Regional de Prevenção e Enfretamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018, que institui a política nacional de prevenção e enfretamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO a Portaria CNPEAD/PGR nº 1, de 09 de dezembro de 2019, que institui o Regimento Interno da Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, das Comissões Regionais e Locais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros e servidores relacionados abaixo como integrantes da Comissão Regional de Prevenção e Enfretamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região:

Membro Coordenador	Dr. Eduardo Morato Fonseca, Procurador Regional da República, matrícula 613
Membro Suplente	Dra. Ana Carolina Previtali, Procuradora Regional da República, matrícula 869
Representante da Coordenação de Gestão de Pessoas	Samantha Soares Moreira Leduc, Técnico do MPU/Administração, matrícula 32924
Representante dos Servidores	João Pedro Leal Azeredo, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3808

Art. 2º O mandato dos integrantes da Comissão Regional será de 2 (dois) anos a contar de 29 de setembro de 2023, admitida uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria PRR6 nº 78, de 25 de setembro de 2024 (PRR6ª-00004897/2023), publicada no Diário do MPF Eletrônico nº 181, de 29 de setembro de 2023, página 8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL PR/AP Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 26º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR a candidata abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 08 às 14 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Direito:

9ª colocação: ANNYE GABRIELLY GONÇALVES DO CARMO

II – Conforme o disposto no item 15.4 do Edital PR/AP nº 14, de 02 de abril de 2024, o candidato será considerado DESISTENTE caso não atenda à presente convocação no prazo estipulado.

III – Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
Procurador-Chefe da PR/AP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa Procurador da República para responder pelo 1º Ofício da PRM-Tabatinga/AM, no período que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU Nº 1, de 25 de setembro de 2014;
Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016;
Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014;
Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 2062/2024 Designação direta (Substituição com Acumulação de Ofícios Estadual). Resolve:

I – Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder, cumulativamente, pelo Ofício e o período especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Guilherme Diego Rodrigues Leal	1687	1º Ofício da PRM-TBT	Folga de Plantão	01/07/2024 a 01/07/2024	Gustavo Galvão Borner	1688	2º Ofício da PRM-TBT

RAFAEL DA SILVA ROCHA

PORTARIA PRM/TBT Nº 9, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Retificação da escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM de junho/2024.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPE nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 183, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a escala de membros responsáveis pelo cumprimento do plantão judiciário, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, constituída nos termos do artigo 1º da PORTARIA Nº 8, DE 24 DE JUNHO 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e Nº 118/2024 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 26 de junho de 2024, página 54, para que:

Onde se lê:

Mês	Período	Procurador da República
JULHO/2024	1 a 5/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
JULHO/2024	8 a 11/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
JULHO/2024	11 a 12/07 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
JULHO/2024	15 a 19/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
JULHO/2024	22 a 26/07 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
JULHO/2024	29 a 31/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

Leia-se:

Mês	Período	Procurador da República
JULHO/2024	1 a 2/07 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
JULHO/2024	2 a 4/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

JULHO/2024	4 a 5/07 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
JULHO/2024	8 a 12/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
JULHO/2024	15 a 19/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
JULHO/2024	22 a 25/07 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
JULHO/2024	25 a 26/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
JULHO/2024	29 a 31/07 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

Procurador da República

Coordenador

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Altera e da nova redação a Portaria PR-BA Nº 89/2019, de 14 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviço - Ano XXVI - nº 05 - 1ª quinzena de março de 2012, que instituiu a Brigada de Incêndio na Procuradoria da República na Bahia.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ° 1.14.000.002200/2011-17 e o que dispõem o art. 200 da CLT, a Norma Regulamentadora ° 23 – Proteção Contra Incêndio, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como a Lei Municipal nº 3.077/79, regulamentada pelo Decreto Municipal ° 13.408/2001, e Instrução Técnica nº 17/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Considerando a necessidade de órgãos públicos possuírem uma brigada voluntária com servidores brigadistas voluntários prontos para atuarem em uma emergência dentro do seu local de trabalho, fator de extrema importância para a preservação de vidas e bens da instituição;

Considerando que existe Brigada de Incêndio na Procuradoria da República na Bahia, e que a sede dispõe de prédios em que trabalham e circulam inúmeras pessoas e abrigam considerável patrimônio, inclusive processos, bancos de dados, arquivos, livros e documentos;

Considerando que já existe um grupo de servidores (brigadistas) voluntários em atuação na PR/BA, com formação específica para realizar prevenção e combate a incêndio;

Considerando que a unidade possui dois Bombeiros Civis, trabalhando na escala 12x36, de segunda-feira à sexta-feira;

Considerando que, na maioria das instituições, a Brigada de Incêndio constitui-se por meio de voluntários capacitados, integrantes do próprio quadro de servidores da instituição, dispensando a criação de uma estrutura formal sujeita a providências legislativas e geradora de custos adicionais, o que viabilizou a sua criação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Brigada de Incêndio Voluntária da Procuradoria da República na Bahia, com a finalidade de zelar pelo patrimônio humano e físico, bem assim desenvolver ações preventivas e emergenciais, relacionadas à possibilidade de incêndio.

Parágrafo único. No exercício de suas atividades, a Brigada de Incêndio observará a legislação pertinente e a Norma Brasileira de Registro – NBR 14276/99, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º A Brigada de Incêndio será constituída por um grupo de servidores voluntários da PR-BA e PRMs, selecionados e treinados em técnicas de prevenção e combate a incêndio, todos designados pelo Procurador-Chefe da PR/BA.

Parágrafo único. A participação no treinamento para formação de Brigadista e sua conclusão com aproveitamento, bem assim a sua atuação de forma eficiente na Brigada de Incêndio, serão consideradas de grande relevância e deverão ser registradas no prontuário dos servidores e em programas de motivação.

Art. 3º A atuação da Brigada de Incêndio se dará sob a orientação, e coordenação da Divisão de Segurança Orgânica, com a supervisão da Secretaria Estadual.

Parágrafo único. A Divisão de Segurança Orgânica prestará contas diretamente à Chefia da Unidade.

Art. 4º São atribuições da Brigada de Incêndio Voluntária:

I – Ações de prevenção:

1. Avaliação dos riscos de incêndios existentes;
2. Inspeção básica dos equipamentos de combate a incêndio e adoção das providências perante as unidades competentes para adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias;
3. Definição e controle das rotas de fuga;
4. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas durante o exercício de abandono seguro da edificação;
5. Encaminhamento do relatório à Chefia da PR/BA e nas PRMs ao Procurador-Coordenador;
6. Orientação à população fixa e flutuante;
7. Realização de exercício simulando situação de incêndio.

II – Ações de emergência:

1. Identificação da situação;
2. Emissão de alarme e orientação do abandono da área sinistrada;
3. Providências para corte de energia;
4. Acionamento do Corpo de Bombeiro e/ou de ajuda externa;
5. Prestação de primeiros socorros;
6. Combate a princípio de incêndio juntamente com Bombeiros contratados;
7. Atendimento e orientação ao Corpo de Bombeiro;
8. Preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros.

Portaria.

Art. 5º A Secretaria Estadual da PR/BA deverá adotar as providências necessárias à implementação do quanto estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/BA Nº 206, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PRM-FEIRA DE SANTANA e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em face do quanto estabelecido na Portaria PR/BA nº 191, de 13 de junho de 2024, e o que consta no Memorando n. 39/2024/COOR/PRM-BA - PRM-FSA-BA-00007562/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PRM-FEIRA DE SANTANA.

NOME	MATRÍCULA
FREDSON PASTOR DA SILVA	24137
CARLOS SALES DE OLIVEIRA JUNIOR	30625
DOURIVAN DA SILVA PORTUGAL	12693
ELSON JORGE SANTOS SILVA	32990
FERNANDA MARIA DIAS FRAGOSO	25158
HELENA SENNA ALVES DE LIMA	32042
HONODI ARAUJO SILVA FILHO	32611
MILENA MENDES PIRES DOS SANTOS	26026
TALUSE LEITE LIMA CAMPOS	25155

Parágrafo Único. Os servidores designados deverão observar as atribuições da Brigada de Incêndio da PR/BA previstas no artigo 4º da Portaria PR/BA Nº 191, de 13 de junho de 2024, PR-BA-00035881/2024.

Art. 2º Designar os servidores Fredson Pastor da Silva, matrícula nº 24137, e Dourivan da Silva Portugal, matrícula nº 12693, para, sob a Coordenação da Divisão de Segurança Orgânica da PR/BA, responderem pelos atos de gestão da Brigada de Incêndio da PRM-FEIRA DE SANTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA PR/BA Nº 207, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Altera e da nova redação a Portaria PR/BA Nº 391, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DMPF- e ADMINISTRATIVO Nº 229/2019, de 05 de dezembro de 2019, que Designou servidores para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PRM-VITÓRIA DA CONQUISTA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em face do quanto estabelecido na Portaria PR/BA nº 191, de 13 de junho de 2024, e o que consta no Memorando n. 59/2019/PRM-VC/COORD-PRM-VCA-BA-00010152/2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PRM-VITÓRIA DA CONQUISTA.

NOME	MATRÍCULA
FÁBIO JOSÉ SOUSA DE JESUS SANTOS	18796
DAHYAN WAGNER DA SILVA SILVEIRA	24046
DANILO WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS	26618

Parágrafo Único. Os servidores designados deverão observar as atribuições da Brigada de Incêndio da PR/BA previstas no artigo 4º da Portaria PR/BA Nº 191, de 13 de junho de 2024, PR-BA-00035881/2024.

Art. 2º Designar os servidores Fábio José Sousa de Jesus Santos, matrícula 18796, e Dahyan Wagner da Silva Silveira, matrícula 24046, para, sob a Coordenação da Divisão de Segurança Orgânica da PR/BA, responderem pelos atos de gestão da Brigada de Incêndio da PRM-VITÓRIA DA CONQUISTA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA PR/BA Nº 208, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Altera e da nova redação a Portaria PR/BA Nº 180, de 31 de maio de 2019, publicada no DMPF- e - ADMINISTRATIVO Nº 104/2019, de 05 de junho de 2019, que designou servidores para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PR-BA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em face do quanto estabelecido na Portaria PR/BA nº 191, de 13 de junho de 2024, e o que consta no Memorando n. 39/2024/COOR/PRM-BA - PRM-FSA-BA-00007562/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da Procuradoria da República na Bahia (PR-BA).

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRO PIETRO FROES NERY	3635
ARIVALDO SANTOS SILVA	14099
CARLOS ALBERTO RIBEIRO CERQUEIRA	2595
CARLOS ALBERTO SACRAMENTO MAIA	3865
CLÁUDIA FERREIRA DE BRITO	7712
DIEGO DANTAS CABUS OITAVEN	15153
EDUARDO OLIVEIRA CAMPOS	23288
GISELE CARDOSO DE ANDRADE	28030
JOEL JORGE MARTINEZ SILVA	3146
JOÃO LUIS SILVA FLORES	21974
JOEL SANTOS SILVA	4290
JORGE LUIZ SOUSA DE MENEZES	22454
LUCIANO SANTANA LEIRO	17819
MARCELO MONTEIRO DA SILVA	3890
MARIALICE DE BARROS CASTRO	24015
PAULO HENRIQUE NASCIMENTO AGUIAR	23572
SILAS SANTOS ALVES	6453
WASHINGTON LUÍS BERHENDS DA SILVA	5204

Parágrafo Único. Os servidores designados deverão observar as atribuições da Brigada de Incêndio da PR/BA previstas no artigo 4º da Portaria PR/BA Nº 191, de 13 de junho de 2024, PR-BA-00035881/2024.

Art. 2º Designar os servidores Washington Luis Berhends da Silva, matrícula nº 5204, e Carlos Alberto Sacramento Maia, matrícula nº 3865, para, sob a Supervisão da Secretaria Estadual da PR/BA, responderem pelos atos de gestão da Brigada de Incêndio da PR-BA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria nº 203, de 26 de junho de 2024, Publicada no DMPF-e nº 120 de 28 de junho de 2024, página 16, onde se lê:

"Art. 1º Dispensar o servidor JOAO LUIS SILVA FLORES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 24264, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da SEART, código FC-2, da Procuradoria da República na Bahia."

Leia-se:

"Art. 1º Dispensar o servidor JOEL JORGE MARTINEZ SILVA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 3146, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da SEART, código FC-2, da Procuradoria da República na Bahia."

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 197, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO Nº 15/2021	MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	Vigilância armada	FERNANDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS MATRÍCULA: 28415	RUBSON DE SOUZA PEREIRA MATRÍCULA: 22356

- Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.
- Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
- Art. 4º A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre os seus afastamentos.
- Art. 5º - Fica revogada a Portaria n. 134, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-E) de 16 de maio de 2024.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA MPF/ES Nº 139, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em escritórios do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Portaria PRES nº 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em escritórios da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

Escritório Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Escritório do Substituto
PR-ES-6º escritório	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr.1439	16 a 31 de julho de 2024	Prorrogação de Licença à Gestante	Daniel Luz Martins de Carvalho Matr. 1344	PR-ES-17º escritório
PR-ES-12º escritório	André Pimentel Matr. 978	16 a 19 de julho de 2024	Folgas compensatórias	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	PR-ES-18º escritório

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a escala de revezamento de participação em audiências da Justiça Federal, no âmbito da Procuradoria da República em Anápolis-Uruaçu/GO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições e CONSIDERANDO as designações contidas na PORTARIA PR/GO Nº 224, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 para as funções de Procurador-Coordenador e Procurador-Coordenador Substituto;
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a escala de revezamento de participação em audiências, na forma instituída pela Portaria PRM-APS-GO Nº 01, 8 de janeiro de 2021, em seu artigo 9º;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala de revezamento semanal dos membros ministeriais da Procuradoria da República em Anápolis-Uruaçu, no período de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2024, para participação em audiências na Justiça Federal de Anápolis/GO e na Justiça Federal de Uruaçu/GO, conforme tabela abaixo:

De	Até	Ofício responsável	Ofício substituto 1	Ofício substituto 2
01/ago	02/ago	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
05/ago	09/ago	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
12/ago	16/ago	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG
19/ago	23/ago	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
26/ago	30/ago	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
02/set	06/set	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG
09/set	13/set	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
16/set	20/set	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
23/set	27/set	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG
30/set	04/out	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
07/out	11/out	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
14/out	18/out	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG
21/out	25/out	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
28/out	01/nov	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
04/nov	08/nov	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG
11/nov	15/nov	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
18/nov	22/nov	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
25/nov	29/nov	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG
02/dez	06/dez	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC
09/dez	13/dez	2º - GABPRM2-APG	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF
16/dez	20/dez	3º - GABPRM3-SAC	1º - GABPRM1-LDCF	2º - GABPRM2-APG

Parágrafo único. No caso de substituição no Ofício, participará das audiências o membro designado para substituição.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Coordenador desta Procuradoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ALMEIDA CIPRIANO

Procurador-Coordenador da Procuradoria da República em Anápolis/GO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL PR/MA Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 16 e seguintes, da Resolução MPF/MA Nº 01, de 22 de julho de 2023, que trata das regras a serem observadas no provimento e ocupação de Ofícios por Procuradores da República lotados no MPF/MA;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 326, de 18 de abril de 2024, que promoveu, por merecimento, na carreira do Ministério Público Federal, ao cargo de Procurador Regional da República, o Procurador da República JURACI GUIMARÃES JUNIOR, tornando vago o 3º Ofício da PR/MA,

CONSIDERANDO que a abertura do presente concurso de remoção interna ocorreu devido à solicitação do Procurador da República Hilton Araújo, após manifestação da Secretaria Geral do MPF e aprovação do colégio de procuradores da PRMA,

CONSIDERANDO que, na reunião do colégio de procuradores desta PR/MA, do dia 28/06/2024, em caso de vacância do 13º Ofício, o colegiado acatou a sugestão do Procurador da República Hilton Araújo, de que, no caso de vacância do ofício de origem, ele irá substituí-lo mensalmente, durante 15 (quinze) dias, enquanto não provida a posição eventualmente vaga em razão da movimentação, para garantia da continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção Interna destinado ao preenchimento da vaga do 3º Ofício da PR/MA e das vagas que surgirem em razão da movimentação anterior.

Art. 2º O critério para o preenchimento dos ofícios é a antiguidade na carreira do Ministério Público Federal.

Art. 3º Os interessados em participar do concurso interno de remoção deverão apresentar pedido, mediante inscrição, da qual deverá constar indicação, em ordem de preferência, de todos os ofícios pretendidos, ainda que atualmente ocupados, por meio do Sistema Seleção, ferramenta acessível pelo link https://novportal.mpf.mp.br/apex/f?p=1002:LOGIN_DESKTOP::::::, no período compreendido entre as 08h do dia 03 de julho e às 18h do dia 05 de julho de 2024.

§ 1º O acesso ao Sistema Seleção é realizado por meio de login e senha institucionais, no ambiente de rede do MPF.

§2º Eventuais alterações e desistências devem ser apresentadas também via sistema, no período referido no caput.

§3º Findo o referido prazo, eventuais pedidos de desistência de remoção deverão ser formulados por escrito, até a data designada para a entrada em exercício.

Art. 4º Concluído o prazo de inscrição, o resultado final será divulgado no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º Na hipótese de ausência de interessados nas vagas decorrentes do presente concurso, a lotação do novo membro no ofício atualmente vago será automática.

Art. 6º O membro selecionado entrará em exercício no novo ofício no dia 1º de agosto de 2024, mantendo-se até lá todas as designações vigentes para substituição no 3º ofício.

Art. 7º Eventuais dúvidas ou omissões do presente Edital serão dirimidas pela Chefia Administrativa da PR/MA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ALEXANDRE SILVA SOARES

Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradoria da República em Mato Grosso, sediada na Av. Miguel Sutil, nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) - Bairro Jardim Primavera – CEP: 78.030-010 – Cuiabá / MT, em conformidade com o procedimento administrativo 1.20.000.000559/2023-96 torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens móveis e de informática elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas no art. 86 da IN nº 09/2019/MPF/SG/SA, do Decreto nº 9373/2018 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis (Lote I – Único), conforme descrito no Anexo I.

2 – DA COMISSÃO

2.1 – O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, designou, através da Portaria Nº 391, de 6 de novembro de 2023, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Procuradoria da República em Mato Grosso:

Presidente:

- Marcelo Vitor Arcaño da Silva (e-mail: marcelosilva@mpf.mp.br)

Telefone: (65) 3612-5011

Membros:

- Daiany Brito dos Santos Hermenegildo (e-mail: daianysantos@mpf.mp.br)

- Alex Rocha Ductra Ribeiro (e-mail: alexribeiro@mpf.mp.br)

- Nollon Denizard Costa (e-mail: nolloncosta@mpf.mp.br)

- Alexsander Lima dos Santos (e-mail: alexsanderlima@mpf.mp.br)

3 – DA MANIFESTAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão encaminhar solicitação ao Presidente da Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis da Procuradoria da República em Mato Grosso, mediante o modelo (ou documento similar) constante do Anexo II deste instrumento, através do protocolo eletrônico do Ministério Público Federal MPF Serviços – Login .

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo para manifestação dos interessados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

5 – DO ATENDIMENTO

5.1 – Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República em Mato Grosso serão doados na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 – União, de suas autarquias e de suas fundações públicas.

5.1.2 – Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada.

5.1.3 – Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.

5.1.4 – Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

5.1.5 – associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – No caso de empate entre os órgãos ou entidades públicas em igualdade de condições, será respeitada a ordem cronológica de apresentação da manifestação de interesse.

6.2 – No caso de empate entre organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), a classificação respeitará a ordem cronológica de recebimento da manifestação de interesse.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Encerrado o prazo para manifestação dos interessados, a comissão de desfazimento elaborará lista com a ordem de classificação dos habilitados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A manifestação de interesse deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal.

III. Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo, etc.)

8.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

I. prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II. certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

III. cópia do ato constitutivo da entidade e regimento interno, devidamente registrados em órgão oficial e atualizados.

IV. certificado de qualificação como Organização de Sociedade de Interesse Público, emitida pelo ministério da Justiça.

8.1.3 – As Associações ou cooperativas de catadores deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 8.1, os seguintes documentos:

I – prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

III – prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

V – Estatuto ou contrato social, no qual comprove que esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem como, que não possui fins lucrativos.

VI – Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

VII – Declaração de que adota o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

8.2 – Os órgãos ou entidades públicas federais deverão, obrigatoriamente, informar, no ofício de manifestação de interesse, o código da unidade gestora e os dados (nome, telefone e e-mail) do responsável pelo recebimento da transferência dos bens no Siafi.

8.3 – A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo da ordem de classificados. Os documentos deverão ser entregues acompanhados dos originais para autenticação pelo órgão doador ou em cópias devidamente autenticadas em cartório civil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tenha recebido bens em doação da Procuradoria da República em Mato Grosso ou de suas Procuradorias da República nos Municípios de Mato Grosso nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital somente será classificada se não houver outros interessados.

9.2 – As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e o horário previamente convencionados pelo doador.

9.2.1 – Caso o donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

9.2.2 – O local para retirada dos bens é: Procuradoria da República em Cáceres R. N, 04 - Qd 02 - Lt 03 - Jardim Celeste, Cáceres - MT, 78200-000.

9.3 – A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

9.4 – O donatário deverá respeitar as disposições constantes do artigo 51 da Lei 12.305/2010, sujeitando-se, em caso de não atendimento, a reparar os danos causados, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, em especial aquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

9.5 – Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos em conformidade com a legislação vigente.

9.6 – As eventuais dúvidas deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de doação através do endereço eletrônico marcelosilva@mpf.mp.br.

9.7 – A Procuradoria da República em Mato Grosso poderá revogar este instrumento, bem como alterar as suas condições para atender ao interesse público.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual

ANEXO I

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Classificação
1	20002861	Longarina 3 Lugares	Recuperável
2	20002862	Longarina 3 Lugares	Recuperável

3	20006662	Cadeira Tecido Cor Azul Claro	Ocioso
4	20006755	Cadeira Corino Cor Preto	Ocioso
5	20006756	Cadeira Corino Cor Preto	Ocioso
6	20006753	Cadeira Corino Cor Preto	Recuperável
7	20006751	Cadeira Giratoria	Ocioso
8	20006786	Cadeira Corino Cor Preto	Ocioso
9	20001731	Poltrona Giratoria Espaldar Medio Em Courvim	Recuperável
10	20001543	Cadeira Corino Cor Azul	Ocioso
11	20001553	Cadeira Corino Cor Azul	Recuperável
12	20001577	Cadeira Corino Cor Azul Poltrona Giratoria Espaldar Medio Em Courvino	Recuperável
13	20001095	Cadeira Corino Cor Azul Poltrona Giratoria Espaldar Medio Em Courvi	Recuperável
14	00052104	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
15	00052105	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
16	00052106	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso

17	00052110	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
18	00052111	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
19	00052112	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
20	00052113	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
21	00052114	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
22	00052115	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
23	00052116	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
24	00052117	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
25	00052118	Computador Infoway Amd Vision	Ocioso
26	00067407	Computador Itautec Core I5	Ocioso
27	00067418	Computador Itautec Core I5	Ocioso
28	00067420	Computador Itautec Core I5	Ocioso
29	00057079	Computador Lenovo Core 2	Ocioso
30	00057098	Computador Lenovo Core 2	Ocioso

31	20002151	Computador Lenovo Core 2	Ocioso
32	20002152	Computador Lenovo Core 2	Ocioso
33	20003295	Computador Lenovo Core 2	Ocioso
34	20003296	Computador Lenovo Core 2	Ocioso
35	20003312	Computador Lenovo Core 2	Ocioso
36	20003863	Computador Hp Amd Vision Pro	Ocioso
37	20003865	Computador Hp Amd Vision Pro	Ocioso
38	20003939	Computador Hp Amd Vision Pro	Ocioso
39	20003742	Condicionador De Ar Split Carrier	recuperável
40	20006515	Ar Condicionado Komeco 18kbtu	ocioso
41	20006514	Ar Condicionado Komeco 18kbtu	ocioso
42	20007901	Ar Condicionado Elgin 24kbtu	ocioso
43	20007897	Ar Condicionado Elgin 24kbtu	Ocioso
44	20006810	Ar Condicionado Elgin	Ocioso

45	20007896	Ar Condicionado Elgin 24kbtu	Ocioso
46	20001940	Mesa em L	Ocioso
47	20006735	Mesa Operacional	Ocioso
48	20007290	Mesa em L	Ocioso
49	20006787	Quadro Branco	ocioso
50	20003624	Portal Detector De Metal	recuperável
51	20001560	Bebedouro De Coluna Tipo Garrafão	recuperável
52	20003357	Armário Beje Para Pasta Suspensa	ocioso
53	20000160	Armário Cor Madeira	recuperável
54	20000159	Armário Cor Madeira	recuperável
55	20003128	Armário Alto Cor Bege Em Madeira	ocioso
56	20001121	Armário Em Aço Gaveteiro Cor Marrom	ocioso
57	20001120	Armário Em Aço Gaveteiro Cor Marrom	ocioso

58	20001564	Ventilador De Coluna Pedestal	recuperável
59	20001574	Ventilador De Coluna Pedestal	recuperável
60	20001562	Ventilador De Coluna Pedestal	recuperável
	20003197	Quadro De Aviso Tecido Cor Azul	ocioso

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Doação,
O(A) (Órgão/instituição) _____, CNPJ _____,
localizado no endereço _____, e-mail _____,
telefone de contato (____) _____-_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a). _____, CPF _____, matrícula nº _____, nos termos do Edital de Doação nº _____/2023/MPF/PRMT, da Lei nº 8.666/1993, da IN nº 09/2019/MPF/SG/SA e do Decreto nº 9373/2018, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens pertencentes ao(s) lote(s) nº _____, constante(s) do anexo I do presente edital.
Dessa forma, indico o(a) Sr(a). _____, cargo: _____, matrícula nº _____, telefone: (____) _____-_____, para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 3, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradoria da República em Mato Grosso, sediada na Av. Miguel Sutil, nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) - Bairro Jardim Primavera – CEP: 78.030-010 – Cuiabá / MT, em conformidade com o procedimento administrativo 1.20.004.000105/2023-85 torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens móveis e de informática elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas no art. 86 da IN nº 09/2019/MPF/SG/SA, do Decreto nº 9373/2018 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis (Lote I – Único), conforme descrito no Anexo I.

2 – DA COMISSÃO

2.1 – O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, designou, através da Portaria Nº 391, de 6 de novembro de 2023, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Procuradoria da República em Mato Grosso:

- Presidente:
- Marcelo Vitor Arcanjo da Silva e-mail: marcelosilva@mpf.mp.br
- Membros:
- Daiany Brito dos Santos Hermenegildo e-mail: daianysantos@mpf.mp.br
 - Alex Rocha Ductra Ribeiro e-mail: alexribeiro@mpf.mp.br
 - Nollon Denizard Costa e-mail: nolloncosta@mpf.mp.br
 - Alexsander Lima dos Santos e-mail: alexsanderlima@mpf.mp.br

3 – DA MANIFESTAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão encaminhar solicitação ao Presidente da Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis da Procuradoria da República em Mato Grosso, mediante o modelo (ou documento similar) constante do Anexo II deste instrumento, através do protocolo eletrônico do Ministério Público Federal MPF Serviços – Login .

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo para manifestação dos interessados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

5 – DO ATENDIMENTO

5.1 – Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República em Mato Grosso serão doados na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 – União, de suas autarquias e de suas fundações públicas.

5.1.2 – Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada.

5.1.3 – Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.

5.1.4 – Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

5.1.5 – associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – No caso de empate entre os órgãos ou entidades públicas em igualdade de condições, será respeitada a ordem cronológica de apresentação da manifestação de interesse.

6.2 – No caso de empate entre organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), a classificação respeitará a ordem cronológica de recebimento da manifestação de interesse.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Encerrado o prazo para manifestação dos interessados, a comissão de desfazimento elaborará lista com a ordem de classificação dos habilitados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A manifestação de interesse deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal.

III. Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo, etc.)

8.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

I. prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II. certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

III. cópia do ato constitutivo da entidade e regimento interno, devidamente registrados em órgão oficial e atualizados.

IV. certificado de qualificação como Organização de Sociedade de Interesse Público, emitida pelo ministério da Justiça.

8.1.3 – As Associações ou cooperativas de catadores deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 8.1, os seguintes documentos:

I – prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

III – prova de regularidade relativa AOS DÉBITOS TRABALHISTAS E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

V – Estatuto ou contrato social, no qual comprove que esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem como, que não possui fins lucrativos.

VI – Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

VII – Declaração de que adota o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

8.2 – Os órgãos ou entidades públicas federais deverão, obrigatoriamente, informar, no ofício de manifestação de interesse, o código da unidade gestora e os dados (nome, telefone e e-mail) do responsável pelo recebimento da transferência dos bens no Siafi.

8.3 – A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo da ordem de classificados. Os documentos deverão ser entregues acompanhados dos originais para autenticação pelo órgão doador ou em cópias devidamente autenticadas em cartório civil.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tenha recebido bens em doação da Procuradoria da República em Mato Grosso ou de suas Procuradorias da República nos Municípios de Mato Grosso nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital somente será classificada se não houver outros interessados.

9.2 – As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e o horário previamente convencionados pelo doador.

9.2.1 – Caso o donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

9.2.2 – O local para retirada dos bens é: Procuradoria da República em Barra do Garças Av. Salomé J Rodrigues - Centro, Barra do Garças - MT, 78600-000.

9.3 – A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

9.4 – O donatário deverá respeitar as disposições constantes do artigo 51 da Lei 12.305/2010, sujeitando-se, em caso de não atendimento, a reparar os danos causados, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, em especial aquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

9.5 – Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos em conformidade com a legislação vigente.

9.6 – As eventuais dúvidas deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de doação através do endereço eletrônico marcelosilva@mpf.mp.br.

9.7 – A Procuradoria da República em Mato Grosso poderá revogar este instrumento, bem como alterar as suas condições para atender ao interesse público.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual

ANEXO I

Item	Nº Patrimônio	Descrição	Classificação
1	20000418	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - COR: BEGE - ESTRUTURA: EM METAL	Ocioso
2	20005215	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Recuperável
3	20001744	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM COURVIM - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL	Ocioso
4	20004441	CADEIRA FIXA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: INTERLOCUTOR	Ocioso
5	20005956	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
6	20005990	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
7	20005213	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
8	20005951	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso

9	20005218	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
10	20005212	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Recuperável
11	20004440	CADEIRA FIXA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: INTERLOCUTOR	Ocioso
12	20005216	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Recuperável
13	20006010	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
14	20000009	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM COURVIM - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL	Recuperável
15	20005494	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR AZUL ESCURO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: MILAN - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
16	20005952	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
17	20005210	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Recuperável
18	20005217	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso

19	20004445	CADEIRA FIXA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - ESTILO: INTERLOCUTOR	Ocioso
20	20005211	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO BANCO. - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM FERRO - MARCA: TECNO 2000 - MODELO: HANNOVER - ESTILO: FUNCIONARIO - TIPO DE CADEIRA: BRACO REGULAVEL	Ocioso
21	20005207	ARMARIO ALTO EM MADEIRA – TONALIDADE/ACABAMENTO: CLARA - PORTAS: 02 - PRATELEIRAS: 03 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO, MARCA ARTLINE, MODELO FAM0816. - MARCA: ARTLINE - MEDIDAS: 800X500X1600 MM	Ocioso
22	00059420	MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 21" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO IPS 225V - TIPO: LCD-LED	Ocioso
23	00069287	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso
24	20005203	ARMARIO ALTO EM MADEIRA – TONALIDADE/ACABAMENTO: CLARA - PORTAS: 02 - PRATELEIRAS: 03 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO, MARCA ARTLINE, MODELO FAM0816. - MARCA: ARTLINE - MEDIDAS: 800X500X1600 MM	Ocioso
25	20005571	GAVETEIRO VOLANTE . - MARCA: MILAN - MEDIDAS: 440X480X580 - COR: BEGE - TONALIDADE/ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - GAVETAS: 04	Ocioso
26	20008712	TOTEM TOTEM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: EM MATERIAL METÁLICO, NA COR BRANCA; BIVOLT; COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE ALCOOL EM GEL, MEDIDAS: 160X34X28 CM (AXLXP). - MARCA: BLANTECH	Ocioso
27	20005910	BALCAO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MÓDULO 4: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 800L X 700P X 900H	Ocioso
28	20005206	ARMARIO ALTO EM MADEIRA – TONALIDADE/ACABAMENTO: CLARA - PORTAS: 02 - PRATELEIRAS: 03 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO, MARCA ARTLINE, MODELO FAM0816. - MARCA: ARTLINE - MEDIDAS: 800X500X1600 MM	Ocioso
29	20005899	BALCAO EM MADEIRA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MÓDULO 1: 1200L X 700P X 1100H	Ocioso

30	20006849	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA PAPEL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO: HDP- 2320, COR: PRETO, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS. - MARCA: CIS	Ocioso
31	20006996	ESTACAO PARA LEITURA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 12000X9000 MM - MARCA: CADERODE - ESTRUTURA: EM MADEIRA	Ocioso
32	20004101	CARRINHO PARA TRANSPORTE, TIPO BAGAGEM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CARRINHO REPOSITOR ARMAZEM PARA CARGA DE 200 KG, COM RODIZIOS GIRATORIOS TRASEIROS E 02 RODIZIOS DIANTEIROS FIXOS, ARAMADO GROSSO E RESISTENTE, CROMADO. DIMENSOES: 0,50 X 0,90 X 0,60. COM PEGAMAO ENCAPADO EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. - ESTRUTURA: EM FERRO	Ocioso
33	20005335	ARMARIO ALTO COM PORTAS - MARCA: ADATTARE - MEDIDAS: 1700 MM ALTURA X 800 MM LARGURA X 520 MM PROFUNDIDADE - COR: BEGE - PORTAS: 02 - TONALIDADE/ACABAMENTO: CLARA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO FORMICADO TEXTURIZADO NA COR BEGE Nº 201 (OVO). - PRATELEIRAS: 05	Ocioso
34	20005402	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - TONALIDADE/ACABAMENTO: LAMINADO FREIJO - PORTAS: 02 - PRATELEIRAS: 01 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MARCA TALAMINI. COR FREIJÓ ROVERE. PRATELEIRA INTERNA E REGULÁVEL. - COR: ROVERE - MEDIDAS: 750 MM ALTURA X 600 MM LARGURA X 600 MM PROFUNDIDADE	Ocioso
35	20006217	CARRINHO PARA SERVIÇOS GERAIS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PARA BAGAGEM 100 KG CRISTAL - ESTRUTURA: EM ALUMINIO	Ocioso
36	20007003	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 36.000 - MARCA: ELGIN - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PISO TETO, 220V	Ocioso
37	20005827	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SPLIT PISO TETO, TENSÃO 220V, CICLO FRIO - BTUS: 36.000 - MARCA: CARRIER	Ocioso
38	20005241	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: LG - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO. MODELO: TSUC2425MAO/TSNC122TMAO	Ocioso
39	20007904	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: ELGIN - DESCRICAO COMPLEMENTAR: HI- WALL 220V 1FR-410 ECO	Ocioso
40	20007898	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - BTUS: 24.000 - MARCA: ELGIN - DESCRICAO COMPLEMENTAR: HI- WALL 220V 1FR-410 ECO	Ocioso

41	20005824	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA. - BTUS: 24.000 - MARCA: SAMSUNG - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SPLIT HI WALL, TENSÃO 220V, CICLO FRIO	Ocioso
42	20008364	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERIE: 04621097 - BTUS: 36.000 - MARCA: ELGIN - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PISO TETO	Ocioso
43	20006218	CARRINHO PARA SERVIÇOS GERAIS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PARA BAGAGEM 100 KG CRISTAL - ESTRUTURA: EM ALUMINIO	Ocioso
44	20006880	GARRAFA TERMICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TOP FREE, INOX, 1,9L	Ocioso
45	20006879	GARRAFA TERMICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TOP FREE, INOX, 1,9L	Ocioso
46	20006912	GARRAFA TERMICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TOP FREE, INOX, 1,9L	Ocioso
47	20006910	GARRAFA TERMICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TOP FREE, INOX, 1,9L	Ocioso
48	00054639	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso
49	20006195	MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 21" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO IPS 225V - TIPO: LCD- LED	Ocioso
50	20006153	MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 21" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO IPS 225V - TIPO: LCD- LED	Ocioso
51	00054656	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso
52	20006178	MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 20" – DESCRICAO COMPLEMENTAR: PIVOTANTE ACOMPANHADO DE CABO DVI MACHO 1.8M - TIPO: LED	Ocioso
53	00054653	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso

54	00054658	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso
55	00054327	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso
56	00054631	MONITOR DE VIDEO INFOWAY	Ocioso
57	20002977	BEBEDOURO DE AGUA DE PRESSAO - MARCA: ESMALTEC - COR: BRANCA - MODELO: GELAGUA - TORNEIRAS: 2	Recuperável
58	20003217	UMIDIFICADOR DE AR	Recuperável
59	20005062	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA: HP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA LASER MONO HP M401, VELOCIDADE DE 35PPM, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200, CICLO DE 50.000 PÁG. / MÊS, 256 MB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT, DUPLEX AUTOMÁTICO.	Recuperável
60	20005507	POLTRONA FIXA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR BEGE, BASE FIXA. - COR: BEGE - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: MILAN - ESTILO: FUNCIONARIO	Recuperável

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Doação,
O(A) (Órgão/instituição) _____, CNPJ _____,
localizado no endereço _____, e-mail _____,
telefone de contato (____) _____-_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a). _____, CPF _____, matrícula nº _____, nos termos do Edital de Doação nº _____/2023/MPF/PRMT, da Lei nº 8.666/1993, da IN nº 09/2019/MPF/SG/SA e do Decreto nº 9373/2018, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens pertencentes ao(s) lote(s) nº _____, constante(s) do anexo I do presente edital.
Dessa forma, indico o(a) Sr(a). _____, cargo: _____, matrícula nº _____, telefone: (____) _____-_____, para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo

_____, ____ de _____ de 202__.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PR/MG Nº 289, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024,

de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar Procurador(es) da República para atuar(em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado no Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Nome do Procurador afastado	Motivo	Data de início	Data de término	Nome do Procurador substituto
Adailton Ramos do Nascimento - Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva - Educação PR-MG	Folgas Compensatórias de Plantão: 22/07 a 26/07/2024.	22/07/24	26/07/24	JOSE RICARDO CUSTODIO DE MELO JUNIOR PRM-SP-GUARULHOS-1º Ofício
Águeda Aparecida Silva Souto - Matr. 872 - 3º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 15/07 a 19/07/2024.	15/07/24	19/07/24	ALEXANDRE SCHNEIDER PRM-RS-BENTO GONÇALVES-1º Ofício
Angelo Giardini de Oliveira - Matr. 926 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental Barragens PR-MG	Folga Compensatória de Plantão: 19/07/2024.	19/07/24	19/07/24	LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO PRM-RS-SANTA MARIA-1º Ofício
Angelo Giardini de Oliveira - Matr. 926 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental Barragens PR-MG	Folgas Compensatórias de Plantão: 15/07 a 18/07/2024.	15/07/24	18/07/24	Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 4º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Angelo Giardini de Oliveira - Matr. 926 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental Barragens PR-MG	Desoneração para atuar como Procurador-Chefe Substituto. 10 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	22/07/24	02/08/24	Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 4º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Antônio Arthur Barros Mendes - Matr. 989 - 22º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração mensal de 75% para exercer o cargo de Secretário Nacional das Procuradorias Digitais, da Secretaria Geral do Ministério Público Federal. Portaria PGR/MPF Nº 287/2022 (PGR-00164492/2022).	01/07/24	16/07/24	DANIELLA MENDES DAUD PR-TO - 7º OFÍCIO
Antônio Arthur Barros Mendes - Matr. 989 - 22º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração mensal de 75% para exercer o cargo de Secretário Nacional das Procuradorias Digitais, da Secretaria Geral do Ministério Público Federal. Portaria PGR/MPF Nº 287/2022 (PGR-00164492/2022). (Exceto: 18/07 e 19/07/2024).	17/07/24	21/07/24	ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO PRM-SP-JALES-1º Ofício

Antônio Arthur Barros Mendes - Matr. 989 - 22º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 22/07 a 31/07/2024.	22/07/24	31/07/24	ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO PRM-SP-JALES-1º Ofício
Carlos Bruno Ferreira da Silva - Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental - Barragens PR-MG	Folgas Compensatórias de Plantão: 30/07 a 31/07/2024.	30/07/24	31/07/24	LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA PR-AM/OFAMOC-BRASÍLIA
Carlos Henrique Dumont Silva - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais. Portaria PGR/MPF Nº 60/2023.	01/07/24	10/07/24	Nadja Machado Botelho - Mat. 974 - 17º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Carlos Henrique Dumont Silva - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais. Portaria PGR/MPF Nº 60/2023.	11/07/24	19/07/24	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto - Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Carlos Henrique Dumont Silva - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 22/07 a 26/07/2024. Férias: 29/07 a 02/08/2024.	22/07/24	31/07/24	Thiago Menicucci Franklin de Miranda - Matr. 949 - 28º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Edmundo Antônio Dias Netto Junior - Matr. 913 - 18º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Povos e Comunidades Tradicionais/Reforma Agrária PR-MG	Férias 15/07 a 19/07/2024.	15/07/24	19/07/24	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR PR-RS - 22º Ofício
Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto - Matr. 1339 - 8º Ofício do Núcleo Ambiental - Barragens PR-MG	- Folgas Compensatórias de Plantão: 01/07 a 03/07/2024. - Licença-Prêmio: 04/07, 05/07 e 08/07/2024. 06 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	01/07/24	08/07/24	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - 1º Ofício da PRM Varginha
Felipe Peixoto Braga Netto - Matr. 769 - 29º Ofício Criminal PR-MG	Férias: 22/07 a 26/07/2024.	22/07/24	25/07/24	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto - Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG

Flávio Bhering Leite Praça - Matr.1007 - 6º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folgas Compensatórias de Plantão: 29/07 a 30/07/2024.	29/07/24	30/07/24	Luciana Furtado de Moraes - Matr. 1018 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Flávio Bhering Leite Praça - Matr.1007 - 6º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 15/07 a 26/07/2024.	15/07/24	26/07/24	Túlio Fávaro Beggato - Matr. 1507 - 2º Ofício da PRM Varginha
Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Povos e Comunidades Tradicionais/Reforma Agrária PR-MG	Férias: 01/07 a 10/07/2024.	01/07/24	10/07/24	Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Ambiental Patrimônio Histórico e Cultural PR-MG
Isabela de Holanda Cavalcanti - Matr. 789 - 27º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Transportes	Férias: 15/07 a 01/08/2024.	24/07/24	26/07/24	ANTONIO CARLOS MARQUES CARDOSO PRM-RS-NOVO HAMBURGO-3º Ofício
Isabela de Holanda Cavalcanti - Matr. 789 - 27º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Transportes	Férias: 15/07 a 01/08/2024.	15/07/24	23/07/24	Luciana Sperb - Matr. 994 - 20º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva, Cidadania - PR-MG
Isabela de Holanda Cavalcanti - Matr. 789 - 27º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Transportes	Férias: 15/07 a 01/08/2024.	29/07/24	01/08/24	Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas
Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 4º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folga Compensatória de Plantão: 19/07/2024.	19/07/24	19/07/24	CARLOS VITOR DE OLIVEIRA PIRES PRM-BA-GUANAMBI-1º Ofício
Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 4º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folga Compensatória de Plantão: 05/07/2024.	05/07/24	05/07/24	Fernando Túlio da Silva - Matr. 1204 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG

Leonardo Augusto Santos Melo - Matr. 938 - 5º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 22/07 a 31/07/2024.	22/07/24	31/07/24	André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros
Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 15/07 a 19/07/2024.	15/07/24	19/07/24	JERUSA BURMANN VIECILI PR-RS - 24º Ofício
Luciana Furtado de Moraes - Matr. 1018 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 17/07 a 26/07/2024.	17/07/24	26/07/24	JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA PR-PB - 1º Ofício
Ludmila Junqueira Duarte Oliveira - Matr. 1158 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folgas Compensatórias de Plantão: 22/07 a 29/07/2024. 06 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	22/07/24	29/07/24	JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES TAVARES PRM-SP-OSASCO-2º Ofício
Nadja Machado Botelho - Matr. 974 - 17º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folgas Compensatórias de Plantão: 22/07 a 26/07/2024.	22/07/24	26/07/24	Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Ambiental Patrimônio Histórico e Cultural PR-MG	Férias: 15/07 a 26/07/2024. 10 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	15/07/24	26/07/24	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Povos e Comunidades Tradicionais/Reforma Agrária PR-MG
Thiago Menicucci Franklin de Miranda - Matr. 949 - 28º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias: 15/07 a 19/07/2024.	15/07/24	19/07/24	EMANUEL DE MELO FERREIRA PRM-RN-MOSSORÓ - 1º Ofício
VAGO - 19º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Saúde PR-MG	Ofício Vago desde 18/04/2024.	11/07/24	19/07/24	CAMILA BORTOLOTTI PRM-SC-CHAPECO-2º Ofício
VAGO - 19º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Saúde PR-MG	Ofício Vago desde 18/04/2024.	22/07/24	31/07/24	MARCOS SALATI PRM-SP-JAU-Ofício Único

VAGO - 19º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Saúde PR-MG	Ofício Vago desde 18/04/2024.	01/07/24	10/07/24	Ludmila Junqueira Duarte Oliveira - Matr. 1158 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
VAGO - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Ofício vago desde 04/12/2023.	22/07/24	24/07/24	THALES FERNANDO LIMA PRM-SP-ANDRADINA-Ofício Único
VAGO - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Ofício vago desde 04/12/2023.	30/07/24	31/07/24	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES PRM-SP-JALES-2º Ofício
VAGO - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Ofício vago desde 04/12/2023.	11/07/24	19/07/24	Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas
VAGO - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Ofício vago desde 04/12/2023.	01/07/24	10/07/24	Luciana Furtado de Moraes - Matr. 1018 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
VAGO - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Ofício vago desde 04/12/2023.	25/07/24	29/07/24	Marcelo Malheiros Cerqueira - Matr. 1382 - 3º Ofício da PRM Montes Claros
Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457 - 3º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República. Portaria PGR/MPF N. 66/2024 (PGR-00023855/2024)	16/07/24	28/07/24	Lílian Miranda Machado - Matr. 1471 - 1º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras
Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457 - 3º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República. Portaria PGR/MPF N. 66/2024 (PGR-00023855/2024)	01/07/24	15/07/24	Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467 - 4º Ofício da PRM Divinópolis
Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar de Gabinete do Procurador-Geral da República junto à Secretaria de Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça. Portaria PGR/MPF Nº 75/2024 (PGR-00026671/2024).	01/07/24	15/07/24	Gustavo de Carvalho Fonseca - Matr. 1046 - 2º Ofício da PRM Divinópolis

Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar de Gabinete do Procurador-Geral da República junto à Secretaria de Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça. Portaria PGR/MPF Nº 75/2024 (PGR-00026671/2024). (Exceto: dias 18/07 e 19/07/2024.)	16/07/2024	21/07/24	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - 1º Ofício da PRM Varginha
Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Folgas Compensatórias de Plantão: 22/07 a 30/07/2024. 07 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	22/07/24	30/07/24	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - 1º Ofício da PRM Varginha
Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Desoneração mensal de 80% para atuar como membro auxiliar de Gabinete do Procurador-Geral da República junto à Secretaria de Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça. Portaria PGR/MPF Nº 75/2024 (PGR-00026671/2024).	31/07/24	31/07/24	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - 1º Ofício da PRM Varginha
Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467 - 4º Ofício da PRM Divinópolis	Folgas Compensatórias de Plantão: 22/07 a 26/07/2024.	22/07/24	26/07/24	VICTOR CARVALHO VEGGI PR-PB - 7º Ofício
VAGO - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 22/05/2023.	01/07/24	15/07/24	Frederico Pellucci - Matr. 1024 - 2º Ofício da PRM Sete Lagoas
VAGO - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 22/05/2023.	16/07/24	31/07/24	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
VAGO - 3º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 26/06/2023.	16/07/24	31/07/24	Felipe Giardini - Matr. 1529 - 4º Ofício da PRM Montes Claros
VAGO - 3º Ofício da PRM Governador Valadares	Ofício vago desde 26/06/2023.	01/07/24	15/07/24	Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 1º Ofício da PRM Governador Valadares
Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 - 6º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias: 08/07 a 19/07/2024.	15/07/24	19/07/24	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS PR-AC - 5º OFÍCIO

Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 - 6º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias: 08/07 a 19/07/2024.	08/07/24	14/07/24	Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 - 6º Ofício da PRM Juiz de Fora	Folgas Compensatórias de Plantão: 01/07 a 05/07/2024.	01/07/24	05/07/24	Flávio Bhering Leite Praça - Matr.1007 - 6º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 - 6º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias: 08/07 a 31/07/2024.	22/07/24	31/07/24	Thiago Cunha de Almeida - Matr. 1496 - 5º Ofício da PRM Juiz de Fora
Francisco de Paula Vitor Santos Pereira - Matr. 1526 - 4º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias: 24/06 a 03/07/2024.	24/06/24	03/07/24	Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas
Paulo Gomes Ferreira Filho - Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora	Folgas Compensatórias de Plantão: 15/07 a 30/07/2024. 12 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022)	15/07/24	30/07/24	MELINA CASTRO MONTOYA FLORES PR-BA-6º Ofício
Thiago Cunha de Almeida - Matr. 1496 - 5º Ofício da PRM Juiz de Fora	Folgas Compensatórias de Plantão: 04/07 a 12/07/2024. 07 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	04/07/24	12/07/24	Paulo Gomes Ferreira Filho - Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora
Thiago Cunha de Almeida - Matr. 1496 - 5º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias: 24/06 a 03/07/2024.	24/06/24	03/07/24	Túlio Fávaro Beggiano - Matr. 1507 - 2º Ofício da PRM Varginha
Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas Compensatórias de Plantão: 11/07 e 12/07/2024.	11/07/24	12/07/24	CARLOS VITOR DE OLIVEIRA PIRES PRM-BA-GUANAMBI-1º Ofício
Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas Compensatórias de Plantão: 17/07 a 26/07/2024. 08 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	17/07/24	26/07/24	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA PRM-SP-ARACATUBA-2º Ofício

André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas Compensatórias de Plantão: 08/07 a 12/07/2024.	08/07/24	12/07/24	Leonardo Augusto Santos Melo - Matr. 938 - 5º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Marcelo Malheiros Cerqueira - Matr. 1382 - 3º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas Compensatórias de Plantão: 15/07 a 24/07/2024. 08 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022)	15/07/24	24/07/24	ELIABE SOARES DA SILVA PRM-AL-ARAPIRACA-1º Ofício
Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas	Folgas Compensatórias de Plantão: 24/07 a 26/07/2024.	25/07/24	26/07/24	Luciana Sperb - Matr. 994 - 20º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva, Cidadania - PR-MG
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Mat. 1356 - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Atuar como Secretário Adjunto de Perícia, Pesquisa e Análise da PGR (SPPEA), com desoneração de 80% (oitenta por cento) dos dias úteis. Portaria PGR/MPF nº 434/2022 (PGR-00221097/2022). 10 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022)	01/07/24	12/07/24	Marcelo Malheiros Cerqueira - Matr. 1382 - 3º Ofício da PRM Montes Claros
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Mat. 1356 - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Férias 15/07 a 19/07/2024.	15/07/24	19/07/24	SILVIA REGINA PONTES LOPES ACIOLI PR-PE - 17º OFÍCIO
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Mat. 1356 - 4º Ofício da PRM Sete Lagoas	Férias: 22/07 a 26/07/2024. Folgas Compensatórias de Plantão: 29/07 a 31/07/2024. 08 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	22/07/24	31/07/24	Fernando Túlio da Silva - Matr. 1204 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
André Luís Castro Caselli - Matr. 1525 - Matr. 1339 - 1º Ofício da PRM Uberaba	Folgas Compensatórias de Plantão: 16/07 a 26/07/2024. 09 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	16/07/24	26/07/24	Carlos Bruno Ferreira da Silva - Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental - Barragens PR-MG
VAGO - 2º Ofício da PRM Uberaba	Ofício vago desde 04/12/2023.	01/07/24	15/07/24	André Luís Castro Caselli - Matr. 1525 - Matr. 1339 - 1º Ofício da PRM Uberaba

VAGO - 2º Ofício da PRM Uberaba	Ofício vago desde 04/12/2023.	16/07/24	31/07/24	Wesley Miranda Alves - Matr. 1422 - 6º Ofício da PRM Uberlândia
Cléber Eustáquio Neves - Matr. 605 - 1º Ofício da PRM Uberlândia	Férias: 15/07 a 02/08/2024.	25/07/24	02/08/24	BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW PRM-RS-NOVO HAMBURGO-2º Ofício
Gustavo Kenner Alcantara - Matr. 1429 - 5º Ofício da PRM Uberlândia	Folgas Compensatórias de Plantão: 16/07 a 31/07/2024. 12 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022).	16/07/24	31/07/24	LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA PRM-BA-FEIRA DE SANTANA-6º Ofício
Leonardo Andrade Macedo - Matr. 1351 - 3º Ofício da PRM Uberlândia	Férias: 15/07 a 19/07/2024. Folgas Compensatórias de Plantão: 22/07 a 29/07/2024. 11 DIAS: Neste caso, os finais de semana não serão contemplados, conforme entendimento do Parecer nº 354/2022/CONJUR-SAJ (PGR-00182923/2022)	15/07/24	29/07/24	GABRIEL PIMENTA ALVES PR-DF - 28º OFÍCIO
VAGO - 4º Ofício da PRM Uberlândia	Ofício vago desde 01/12/2023.	01/07/24	15/07/24	Adailton Ramos do Nascimento - Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva - Educação PR-MG
VAGO - 4º Ofício da PRM Uberlândia	Ofício vago desde 01/12/2023.	16/07/24	31/07/24	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477 - 3º Ofício da PRM Varginha
VAGO - 7º Ofício da PRM Uberlândia	Ofício vago desde 26/06/2023.	01/07/24	15/07/24	Gustavo Kenner Alcantara - Matr. 1429 - 5º Ofício da PRM Uberlândia

VAGO - 7º Ofício da PRM Uberlândia	Ofício vago desde 26/06/2023.	16/07/24	31/07/24	Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 3º Ofício da PRM Sete Lagoas
Wesley Miranda Alves - Matr. 1422 - 6º Ofício da PRM Uberlândia	Folgas Compensatórias de Plantão: 08/07 a 12/07/2024.	08/07/24	12/07/24	Cléber Eustáquio Neves - Matr. 605 - 1º Ofício da PRM Uberlândia

PORTARIA PRMG Nº 290, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo:

Procurador Plantonista	Tipo de Plantão	Período do Plantão	Servidor de Apoio ao Plantão
Wesley Miranda Alves - Matr. 1422 - 6º Ofício da PRM Uberlândia	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	19/07 às 18h, a 22/07 às 09h	Ana Carolina Gonçalves Teixeira, Mat. 25518
Marcelo Malheiros Cerqueira - Matr. 1382 - 3º Ofício da PRM Montes Claros	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	26/07 às 18h, a 29/07 às 09h	Mariana Ferreira Chaib de Toledo, Mat. 29.389
Polyana Washington de Paiva Jeha - Matr. 1467 - 4º Ofício da PRM Divinópolis	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	09/08 às 18h, a 12/08 às 09h	Felipe Aluisio Nora Mat. 28704
Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 3º Ofício da PRM Sete Lagoas	Plantão finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos (inclui as eventuais audiências de custódia) Regiões de Atribuição (Interior)	30/08, às 18h, a 02/09, às 9h	Keneth Michelsen mat 29089

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PORTARIA Nº 293, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições e em auxílio ao procurador natural, acompanhar as tratativas da reunião da Mesa de Repactuação do Caso Samarco, coordenada pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a realizar-se no dia 5 de julho de 2024, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MG nº 272, de 12 de junho de 2024 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 17 de junho de 2024 página 28, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Zona da Mata (Subseções Judiciárias São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé)	Lilian Miranda Machado - Matr. 1471 - 1º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Plantão Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia em todos os dias úteis da semana)	60	29/07 às 18h, a 02/08 às 09h

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Zona da Mata (Subseções Judiciárias São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé)	Thiago dos Santos Luz - Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Plantão Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia em todos os dias úteis da semana)	60	29/07 às 18h, a 02/08 às 09h

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Felipe Augusto De Barros Carvalho Pinto, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Felipe Augusto De Barros Carvalho Pinto	1339	PR-MG	08/11/2018 a 06/11/2023	04/07/2024 a 05/07/2024	20/05/2024

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Felipe Augusto De Barros Carvalho Pinto, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Felipe Augusto De Barros Carvalho Pinto	1339	PR-MG	08/11/2018 a 06/11/2023	08/07/2024 a 08/07/2024	20/05/2024

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador da República
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Regional da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVIII do artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato nº 15/2024, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviços na modalidade Assistência Técnica contemplando a emissão de Parecer Técnico com Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano situado na Rua São Paulo, nº 997, Bairro Vila Minas, Divinópolis/MG, CEP 35500-006, conforme PGEA nº 1.22.000.002651/2023-16:

- DAYANE STEFANNE DE FREITAS OLIVEIRA, Contratada, matrícula 32003;
- HERMON MARCHEZINE SILVA NEIVA, Técnico do MPU/ Administração, matrícula 7889;
- LEANDRO THALES MALACCO BOTELHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22500;
- LUCÍLIO FLÁVIO CYRINO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 5295.
- MARIA DE FÁTIMA SILVA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 26855;
- WALISON CARLOS SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 15043.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

ESTHER SILVA BARBOSA

PORTARIA Nº 294, DE 1º DE JULHO DE 2024.

A Secretária Regional da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVIII do artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato nº 12/2024 (PGEA 1.22.000.001055/2024-08), celebrado com a IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.120.966/0001-13, para prestação de serviços de tratamento de acervo documental e gestão da informação dos documentos das áreas administrativa e finalística das unidades do Ministério Público Federal - MPF (Procuradoria da República em Minas Gerais):

- Fiscal Técnico e Administrativo: NESTOR DA CUNHA GERMANO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2552;
- Fiscal Técnico e Administrativo: EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES, Técnico do MPU/ Administração, matrícula 7711;
- Gestora do Contrato: MICHELLE SIQUEIRA PEREIRA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 31762;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

ESTHER SILVA BARBOSA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de expediente dos membros e servidores do Ministério Público do Pará-MPF/PA, no dia 28 de junho de 2024.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela portaria SG/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015 e pelo Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357 de 05 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a comemoração da festividade Junina a ser realizada na sede do Ministério Público Federal no Pará – MPF/PA, confirmada para o dia 28 de junho de 2024, às 18 horas, bem como diante da necessidade de organização do evento,

RESOLVE

- Art. 1º Antecipar, excepcionalmente, o horário do final do expediente na PR-PA, no dia 28 de junho de 2024, para as 17 horas.
- Art. 2º Os servidores com jornada de trabalho registrada no turno da tarde, terão as horas remanescentes abonadas.
- Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THAÍS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora-chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Contrato nº 06/2024 (SOLSERV), para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de APOIO ADMINISTRATIVO (Assistente Administrativo Nível III e II, Recepcionista e Auxiliar de Carrego de Descarrego) para a Procuradoria da República na Paraíba em João Pessoa – PB e para a prestação do serviço continuado de APOIO ADMINISTRATIVO (Assistente Administrativo Nível III) para a Procuradoria da República no Município de Campina Grande - PB e de Sousa - PB, firmado entre a PR/PB e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.056.350/0001-84.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico/Setorial e Fiscal Técnico/Setorial Substituto e Fiscal Administrativo do Contrato nº 06/2024 no âmbito da Procuradoria da República em João Pessoa, Campina Grande e Sousa para a prestação do serviço continuado de APOIO ADMINISTRATIVO (Assistente Administrativo Nível III e II, Recepcionista e Auxiliar de Carrego de Descarrego) para a Procuradoria da República na Paraíba em João Pessoa – PB e para a prestação do serviço continuado de APOIO ADMINISTRATIVO (Assistente Administrativo Nível III) para a Procuradoria da República no Município de Campina Grande - PB e de Sousa - PB, firmado entre a PR/PB e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.056.350/0001-84.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do CONTRATO Nº 06/2024 no âmbito da Procuradoria da República nos municípios de João Pessoa, Campina Grande e Sousa

CONTR A TO Nº	CONTRAT A DA	OBJETO	LOTAÇÃ O	FISCAL TÉCNICO/SETORIA L	FISCAL TÉCNICO/SETORIA L SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIV O	FISCAL ADMINISTRATIV O SUBSTITUTO
06/2024	SOLSERV SERVIÇOS LTDA	Prestação do serviço continuado de APOIO ADMINISTRATIV O (Assistente Administrativo Nível III e II, Recepcionista e Auxiliar de Carrego de Descarrego) para a Procuradoria da República na Paraíba em João Pessoa – PB e para a prestação do serviço continuado de APOIO ADMINISTRATIV O (Assistente Administrativo Nível III) para a	PR/PB	Ricardo Medeiros Castelliano, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/ Administração, matrícula nº 27.062	Antônio Carlos Lopes Olsen, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Admi n istração, matrícula 4599	Antônio Carlos Lopes Olsen, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Adm in istração, matrícula 4599	Ricardo Medeiros Castelliano, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/ Administração, matrícula nº 27.062
			PRM/CG	José de Almeida Júnior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administração, matrícula 24189	Andeson de Aguiar Paes Barreto, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administ/Seg. Inst. e Transporte, matrícula nº 11411.		

		Procuradoria da República no Município de Campina Grande - PB e de Sousa - PB	PRM/SS	André Nunes Fernandes, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 14384;	Francisco José De Carvalho, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 23772		
--	--	---	--------	--	--	--	--

DESPACHO Nº 11.158, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Tornar sem efeito o Despacho nº 8563/2024 (PR-PB-00022140/2024), que autoriza a Licença Capacitação da servidora ANA CECILIA UCHOA DE MEDEIROS, matrícula 6965, publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO, nº 92, de 17/05/2024, Página 48.

BRUNO GALVÃO PAIVA
Procurador-Chefe da PR-PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 357, de 05 de maio de 2015, do Procurador Geral da República, bem como das atribuições previstas no artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o art. 22 da Portaria 189, de 5 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado de chamamento de membros do MPF/PR para a opção quanto ao grupo de atuação e acervo de ofício regido pelo Edital de Chamamento nº 20, de 24 de junho de 2024 (PR-PR-00082173/2024):

ANTIGUIDADE[1]	MEMBRO	RESULTADO - Grupo de Atuação/Acervo
259	DANIEL HOLZMANN COIMBRA (titular do PR-PR-17º Ofício)	Passará a atuar no NCC-G1 - Acervo do PRM-PR-PONTA GROSSA-4º Ofício
572	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA (titular do PRM-PR-MARINGÁ-5º Ofício)	Passará a atuar no NCA-G2 - Acervo do PR-PR-17º Ofício

Art. 2º Considerando o resultado acima, o acervo do PRM-PR-MARINGÁ-5º Ofício passará a ser atribuição do PRM-PR-PONTA GROSSA-4º Ofício.

Art. 3º Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

Notas

1. ^ RESOLUÇÃO CSMPF Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2024

EDITAL Nº 22, DE 29 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 357, de 05 de maio de 2015, do Procurador Geral da República, bem como das atribuições previstas no artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o art. 22 da Portaria 189, de 5 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado de chamamento de membros do MPF/PR para a opção quanto ao grupo de atuação e acervo de ofício regido pelo Edital de Chamamento nº 20, de 24 de junho de 2024 (PR-PR-00082173/2024):

ANTIGUIDADE[1]	MEMBRO	RESULTADO - Grupo de Atuação/Acervo
259	DANIEL HOLZMANN COIMBRA (titular do PR-PR-17º Ofício)	Passará a atuar no NCC-G1 - Acervo do PRM-PR-LONDRINA-1º Ofício
360	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN (titular do PRM-PR-LONDRINA-1º Ofício)	Passará a atuar no NCC-G1 - Acervo do PRM-PR-PONTA GROSSA-4º Ofício
572	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA (titular do PRM-PR-MARINGÁ-5º Ofício)	Passará a atuar no NCA-G2 - Acervo do PR-PR-17º Ofício

Art. 2º Considerando o resultado acima, o acervo do PRM-PR-MARINGÁ-5º Ofício passará a ser atribuição do PRM-PR-PONTA GROSSA-4º Ofício.

Art. 3º Tornar sem efeito o resultado divulgado por meio do EDITAL Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (PR-PR-00084845/2024).

Art. 4º Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

Notas

1. ^ RESOLUÇÃO CSMPF Nº 228, DE 16 DE ABRIL DE 2024

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 532, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Designa a Procuradora da República LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO para atuar em substituição no 4º ofício da PRM-São João de Meriti, no período de 27 de junho a 03 de julho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) estará em licença para tratamento de saúde no período de 27 de junho a 17 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (2º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) no período de 27 de junho a 03 de julho de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 533, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Designa o Procurador da República LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO para atuar em substituição remota no 4º ofício da PRM-São João de Meriti no período de 04 a 07 de julho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) estará de licença para tratamento de saúde no período de 27 de junho a 17 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO (46º ofício/NCE) para atuar em substituição remota no ofício do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) no período de 04 a 07 de julho de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 534, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Designa o Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Niterói no período de 01 a 13 de julho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO (1º ofício/PRM-Niterói) estará de licença para tratamento de saúde no período de 29 de junho a 13 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO (4º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO (1º ofício/PRM-Niterói) no período de 01 a 13 de julho de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 286, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, considerando a PORTARIA PGR/MPF nº 425, de 12 de junho de 2023, e a DECLARAÇÃO/2024 - PRM-PFU-RS-00003987/2024, resolve:

1. Designar o Procurador da República Fredi Éverton Wagner para coordenar, em substituição, a Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no período de 19 a 21 do mês de junho de 2024, em razão do afastamento da Coordenadora Titular.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 293, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
CINTHIA GABRIELA BORGES (MATR.: 1295)	PRM-RS-BENTO GONÇALVES-2º Ofício	TRÂNSITO	01/07/2024 a 14/07/2024.	RICARDO GRALHA MASSIA (MATR.: 1177)	PR-RS - 14º Ofício	
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA (MATR.: 1428)	PRM-RS-PELOTAS-1º Ofício	VIAGEM A SERVICO.	30/06/2024 a 04/07/2024.	MARCELO AUGUSTO MEZACASA (MATR.: 1409)	PRM-RS-SANTA CRUZ DO SUL-1º Ofício.	
CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM (MATR.: 749)	PR-RS - 18º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	12/07/2024 a 12/07/2024.	MARCELO AUGUSTO MEZACASA (MATR.: 1409)	PRM-RS-SANTA CRUZ DO SUL-1º Ofício.	

PORTARIA PR/RS Nº 296, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Dispensar o servidor MATHEUS BALDESSAR, Técnico do MPU/Administração, matrícula 26660, do encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Setor de Pessoal, código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Define a escala de cumulação dos ofícios por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o teor da Portaria PGR/MPF nº 739, de 25 de setembro de 2014, que define a redução da carga de trabalho dos Procuradores-Chefes das Unidades do Ministério Público Federal, sendo que, na PR-RR, o Procurador-chefe fica dispensado das audiências judiciais e tem reduzida em 50% a movimentação processual ordinariamente atribuída ao ofício ocupado por ele;

Considerando as regras de substituição de ofícios no âmbito desta Procuradoria da República em Roraima disciplinadas na RESOLUÇÃO PR-RR nº 1, de 13 de julho de 2023 (PR-RR-00019581/2023), observadas as disposições da lei federal nº 13.024, de 26 de agosto de 2014 e do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e suas alterações, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios (GECO) dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o resultado dos concursos SISAM nºs 1943, 1944, 1946, 1981, 1995 e 2008, nas modalidades local, remota nacional e designações voluntárias e compulsórias, conforme as regras previstas na Portaria PGR/MPF nº 437, de 2 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a escala de cumulação de Ofícios da PR-RR, designando os procuradores da República abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente com os seus respectivos ofícios nos seguintes períodos:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Mateus Cavalcanti Amado	1673	3º Ofício	Folgas	01/07/2024 a 05/07/2024	Leandro Botelho Antunes	1199	PRM-RJ-S.GONÇALO 1º Ofício
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Procurador-chefe (50%)	01/07/2024 05/07/2024	Cyro Carné Ribeiro	1681	PR-RR 5º Ofício
Alisson Marugal	1630	7º Ofício	Férias	08/07/2024 a 22/07/2024	Cyro Carné Ribeiro	1681	PR-RR 5º Ofício
		2º Ofício	Vago	01/07/2024 a 05/07/2024	Oswaldo Poll Costa	1627	PR-RR 1º Ofício
		2º Ofício	Vago	08/07/2024 a 12/07/2024	João Rômulo da Silva Brandão	1676	4º Ofício
Miguel de Almeida Lima	1367	6º Ofício	Desoneração Procurador-chefe (50%)	08/07/2024 a 31/07/2024	Mateus Cavalcanti Amado	1673	PR-RR 3º Ofício
Oswaldo Poll Costa	1627	1º Ofício	Folgas e Férias	15/07/2024 a 26/07/2024	João Rômulo da Silva Brandão	1676	PR-RR 4º Ofício
Alisson Marugal	1630	7º Ofício	Folgas	23/07/2024 a 26/07/2024	Svamer Adriano Cordeiro	1096	PRM-SP-S.J.R.PRETO 3º Ofício
João Rômulo da Silva Brandão	1676	PR-RR 4º Ofício	Folgas	29/07/2024 a 02/08/2024	Carlos Eduardo Raddatz Cruz	1427	PR-AL 3º Ofício
		2º Ofício	Vago	29/07/2024 a 31/07/2024	Paulo Taek Keun Rhee	1433	PRM-MT-SINOP 2º Ofício

Art. 2º Determinar à COJUD/PR-RR que providencie o acesso aos membros de substituição remota ao gabinete do membro substituído no Sistema Único, se for o caso.

Art. 3º Determinar ao DIGEP/PR-RR que seja dado encaminhamento das informações para providências acerca do pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios – GECO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

RESOLUÇÃO PR-RR Nº 1, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Resolução PR-RR Nº 1, de 13 de julho de 2023.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), após reuniões realizadas nos dias 23 de agosto de 2023 e 9 de abril de 2024, nas quais estavam presentes e participaram os Membros do Ministério Público Federal (MPF) em exercício nesta unidade ministerial

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 42 da Resolução PR-RR Nº 1, de 13 de julho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 42. Haverá distribuição ao substituto legal imediato nos afastamentos por período superior a 3 (três) dias úteis relacionados ao Membro Titular do Ofício natural nas seguintes hipóteses:"

Art. 2º Alterar o inciso III do art. 42 da Resolução PR-RR Nº 1, de 13 de julho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"III - fruição de folgas compensatórias de que trata a Resolução CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015; participação em Cursos Institucionais fora do Estado de Roraima; e viagem a serviço."

Art. 3º. Acrescentar o parágrafo § 7º no art. 42 da Resolução PR-RR Nº 1, de 13 de julho de 2023, o qual terá redação:

"§ 7º Nas hipóteses dos §§ 3º e 4º, os feitos distribuídos ao ofício do membro afastado serão conclusos aleatoriamente entre os membros titulares dos ofícios que compuserem a unidade".

Art. 4º Alterar o parágrafo primeiro do art. 74 da Resolução PR-RR Nº 1, de 13 de julho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º O Procurador da República Plantonista ficará incumbido de atuar em todos os processos urgentes que derem entrada na PR-RR durante o período em que estiver de plantão, inclusive em relação aos que chegarem durante o horário normal de expediente".

Art. 5º Alterar o parágrafo quarto do art. 74 da Resolução PR-RR Nº 1, de 13 de julho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§4º A semana de plantão terá início às 8h (oito) horas da segunda-feira, encerrando-se às 07h59 (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte ou do primeiro dia útil da semana subsequente".

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALISSON MARUGAL
Procurador da República

CYRO CARNE RIBEIRO
Procurador da República

JOÃO RÔMULO DA SILVA BRANDÃO
Procurador da República

MATEUS CAVALCANTI AMADO
Procurador da República

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA
Procurador da República

OSWALDO POLL COSTA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 437, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância investigativa, PGEA nº 1.33.000.002767/2023-71, designada pela Portaria nº 656, de 30 de novembro de 2023, tendo em vistas os termos do Ofício nº 3173/2024/DISOT/PRSC (PR-SC-00037146/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

RENATO DE REZENDE GOMES

DESPACHO PR/SC Nº 12.719, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.002924/2015-39. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: Andréa Paula Mosqueta, matrícula nº 3452. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/07/2024 a 21/07/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 16/11/2014 a 14/11/2019, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 507, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014 e o Formulário de etiqueta PRM-RAO-SP-00006824/2024;

Art. 1º – Retificar a Portaria 502/2024 (PR-SP-00084119/2024), referente a Substituição mediante acumulação de ofícios, conforme Anexo I.

Art. 2º – Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como às Coordenadorias nos municípios envolvidos e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-SP.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

Onde se lê, no título da Portaria:

PORTARIA Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2024
--

Leia-se:

PORTARIA Nº 502, DE 27 DE JUNHO DE 2024

.....
Onde se lê:

Daniela Gozzo Oliveira	884	1º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	Férias	03/07/2024 a 07/10/2024 10/07/2024 a 14/07/2024	Gabriel da Rocha	1326	6º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	-
------------------------	-----	---	--------	--	------------------	------	---	---

Leia-se:

Daniela Gozzo Oliveira	884	1º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	Férias	03/06/2024 a 07/06/2024 10/06/2024 a 14/06/2024	Gabriel da Rocha	1326	6º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	-
------------------------	-----	---	--------	--	------------------	------	---	---

.....
Onde se lê:

Daniela Gozzo Oliveira	884	1º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	Férias	23/06/2024 a 28/06/2024	Ricardo Perin Nardi	1281	8º Ofício PRM Campinas	-
------------------------	-----	---	--------	----------------------------	---------------------	------	------------------------------	---

Leia-se:

Daniela Gozzo Oliveira	884	1º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	Férias	24/06/2024 a 28/06/2024	Ricardo Perin Nardi	1281	8º Ofício PRM Campinas	-
------------------------	-----	---	--------	----------------------------	---------------------	------	------------------------------	---

PORTARIA Nº 508, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014;

Anexo I.

Art. 1º – Retificar a Portaria 494/2024 (PR-SP-00082104/2024), referente a Substituição mediante acumulação de ofícios, conforme

Art. 2º – Determinar seja dada ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-SP.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

Onde se lê, no título da Portaria:

PORTARIA Nº 494, DE 26 DE MAIO DE 2024

Leia-se:

PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 509, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014;

Art. 1º – Retificar a Portaria 493/2024, de 26 de junho de 2024 (PR-SP-00082102/2024), referente a Substituição mediante acumulação de ofícios, conforme Anexo I.

Art. 2º – Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como às Coordenadorias nos municípios envolvidos e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-SP.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

Onde se lê:

Ellen Cristina Chaves Silva	1217	23º Ofício PR/SP	Férias	24 e 30/06/2024	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
-----------------------------	------	------------------	--------	-----------------	-----------------------------	------	------------------	---

Leia-se:

Ellen Cristina Chaves Silva	1217	23º Ofício PR/SP	Férias	24/06/2024 a 30/06/2024	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
-----------------------------	------	------------------	--------	-------------------------	-----------------------------	------	------------------	---

PORTARIA Nº 511, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, e tendo em vista o contido no PGEA 1.34.018.000147/2024-52, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo previsto na Portaria nº 372 de 15 de maio de 2024, para o término dos trabalhos de desfazimento de bens da PRM/Taubaté-Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

DESPACHO PC/PRSP DE 1º DE JULHO DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.004896/2024-26. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Piracicaba. SERVIDOR(A): MARIA RAQUEL FONSECA ZAGO DE PAULA. ASSUNTO: Teletrabalho

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, Informação nº 7499/2024, PGR-00254542/2024, o disposto no art. 16, Inciso X, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e

no art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, o teletrabalho em Santa Bárbara D'Oeste/SP, localidade diversa da sede de lotação, à servidora MARIA RAQUEL FONSECA ZAGO DE PAULA, matrícula nº 5551, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, até 21 de dezembro de 2024, com vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria da República no Município de Piracicaba/SP, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o teletrabalho, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica da unidade para providências necessárias.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deve ser informada à unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

ALVARO LOTUFO MANZANO

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
---	---	1º Ofício PRM Araguaína	Ofício vago em razão de remoção.	01/07 a 07/07/2024	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira	1045	6º Ofício PRPI (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 434, de 9 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUBERVAL TEIXEIRA REIS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3679, para atuar como fiscal do contrato nº 05/2024, que tem como objeto a contratação de licenciamento do sistema web de simulação e consultoria tributárias.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA CRISTINA DAMACENA ACÁCIO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23592, para atuar como fiscal substituto do contrato nº 05/2024, nos impedimentos e ausências do titular da fiscalização.

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO

PORTARIA Nº 73, DE 1º DE JULHO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a

Portaria PGR nº 462/2016, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica da unidade para providências necessárias.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deve ser informada à unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

ALVARO LOTUFO MANZANO

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
Bernardo Meyer Cabral Machado	1614	4º Ofício PRTO	Licença paternidade.	01/07 a 14/07/2024	Letícia Carapeto Benrdt	1441	3º Ofício PRM Criciúma-SC (Substituição Remota)	-
Patrícia Daros Xavier	1592	5º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	16/07 a 31/07/2024	Antônio Marcos Martins Manvailer	1311	Ofício Único PRM Ourinhos-SP (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 273, de 2 de abril de 2024 (40%).

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 122/2024
Divulgação: segunda-feira, 1 de julho de 2024 - Publicação: terça-feira, 2 de julho de 2024

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:
Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação
Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação